APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 18 / 12 / 2024
RUBRICA

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0753 /2024 dado pelo protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 18 de OUTUBRO de 2024
Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 727
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Ofício nº 0060/GOV/2024
Assunto: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**
(Encaminha)

Em, 17 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A EDIÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ, REGULAMENTANDO A APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA –IPTU, DEFINE AS NOVAS ZONAS FISCAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei que tem por objetivo de editar a Nova Planta de Valores, que define novas Zonas Fiscais, com o objetivo de apurar valor venal dos imóveis para efeito de lançamento de IPTU, bem como dispõe sobre o prazo de regulamentação.

Ademais, o presente projeto de lei tem a finalidade de incluir situações específicas relacionadas à novas Zonas Fiscais, instituindo grupo de localidades, alíquotas, bem como progressividade.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Dados: 2024.10.18 09:18:18 -03'00'

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Ao
EXMO. SR.
EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 18 / 12 / 2024
RUBRICA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2024

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0753 / 2024 dado pelo protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 18 de OUTUBRO de 2024
Andriele Machado Borges
MATRÍCULA 1001
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

"Dispõe sobre a edição da Nova Planta Genérica de Valores do Município de Cachoeiras de Macacu-RJ, regulamentando a apuração do valor venal dos imóveis, para efeito de lançamento do Imposto Sobrea Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, define as novas Zonas Fiscais do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a Planta Genérica de Valores de imóveis situados na Zona Urbanae de Expansão Urbana do Município de Cachoeiras de Macacu, para efeito da apuração do valor venal dos imóveis da cidade;

Parágrafo Único- Para fins de apuração dos valores venais do que dispõe o *caput* deste artigo, as Zonas Urbana e de Expansão Urbana, são aquelas dispostas no Anexo I – Zonas Fiscais do Município, criadas na forma do Art. 2° da presente lei complementar.

Art.2º- Ficam criadas pela presente lei complementar, as novas Zonas Fiscais, para finsde tributação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;

§1°- As localidades na Tabela 1, abaixo transcrita, constituem as novas Zonas Fiscais do Município:

ZONA FISCAL	LOCALIDADE
1 - CENTRO	CENTRO (SEDE), PARQUE SANTA LUIZA, , GANGURI, POÇO VERDE, PARQUE VENEZA, TUIM, CIDADE ALTA, RASGO, CAMPO DO PRADO, VALÉRIO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, VÁRZEA, SANTO ANTÔNIO, CAMPODO PRADO, BOA VISTA, CASTÁLIA, BOCA DO MATO, PEDREIRA e BETEL
2A - JAPUÍBA	CENTRO (JAPUÍBA), VIRACOPOS, BENGALA, RAPOSO, RAIZ DA SERRA, FORNO VELHO, MARRECA, AREIA BRANCA, VILAGE, PORTO TABOADO eSETENTA
2B - PAPUCAIA	CENTRO (PAPUCAIA), EXPANSÃO, RIBEIRA, SEBASTIÃO MENDES, VENEZA, GUARARAPES, GRANADA, GLEBARIBEIRA, GLEBA COLÉGIO e COLETIVO
3 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA	MARAPORÃ, AGROBRASIL, GUAPIAÇU, MATUMBO, SÃO JOSÉ DA BOA MORTE, FUNCHAL, DUAS BARRAS, VECCHI, RIO DO MATO, NOVA RIBEIRA, RABELO, ITAPERITI, QUIZANGA, AREAL,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2024.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0753 / 2024 dado pelo protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 18 de OUTUBRO de 2024
Andriele Machado Borges
MAT. 7
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

"Dispõe sobre a edição da Nova Planta Genérica de Valores do Município de Cachoeiras de Macacu-RJ, regulamentando a apuração do valor venal dos imóveis, para efeito de lançamento do Imposto Sobrea Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, define as novas Zonas Fiscais do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a Planta Genérica de Valores de imóveis situados na Zona Urbanae de Expansão Urbana do Município de Cachoeiras de Macacu, para efeito da apuração do valor venal dos imóveis da cidade;

Parágrafo Único- Para fins de apuração dos valores venais do que dispõe o *caput* deste artigo, as Zonas Urbana e de Expansão Urbana, são aquelas dispostas no Anexo I – Zonas Fiscais do Município, criadas na forma do Art. 2° da presente lei complementar.

Art.2º- Ficam criadas pela presente lei complementar, as novas Zonas Fiscais, para finsde tributação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;

§1°- As localidades na Tabela 1, abaixo transcrita, constituem as novas Zonas Fiscais do Município:

ZONA FISCAL	LOCALIDADE
1 - CENTRO	CENTRO (SEDE), PARQUE SANTA LUIZA, , GANGURI, POÇO VERDE, PARQUE VENEZA, TUIM, CIDADE ALTA, RASGO, CAMPO DO PRADO, VALÉRIO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, VÁRZEA, SANTO ANTÔNIO, CAMPODO PRADO, BOA VISTA, CASTÁLIA, BOCA DO MATO, PEDREIRA e BETEL
2A - JAPUÍBA	CENTRO (JAPUÍBA), VIRACOPOS, BENGALA, RAPOSO, RAIZ DA SERRA, FORNO VELHO, MARRECA, AREIA BRANCA, VILAGE, PORTO TABOADO eSETENTA
2B - PAPUCAIA	CENTRO (PAPUCAIA), EXPANSÃO, RIBEIRA, SEBASTIÃO MENDES, VENEZA, GUARARAPES, GRANADA, GLEBARIBEIRA, GLEBA COLÉGIO e COLETIVO
3 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA	MARAPORÃ, AGROBRASIL, GUAPIAÇU, MATUMBO, SÃO JOSÉ DA BOA MORTE, FUNCHAL, DUAS BARRAS, VECCHI, RIO DO MATO, NOVA RIBEIRA, RABELO, ITAPERITI, QUIZANGA, AREAL,

	DERRIBADA, IPIRANGA, MARUBAÍ, MEIO DA SERRA, MORRO FRIO, PATIS, SANTOAMARO e SEBASTIANA

§2°- A Zona Fiscal 01 compreende as localidades contempladas na tabela constante do §1°, vinculadas ao adensamento urbano do Distrito 01 - Centro;

§3°- As Zona Fiscais 2A E 2B compreende as localidades contempladas na tabela constante do § 1°, vinculadas ao adensamento urbano do Distrito 02 – Japuíba e Papucaia;

§4°- A Zona Fiscal 03 compreende as localidades contempladas na tabela constante do §1°, vinculadas a Zona de Expansão Urbana, definida no Anexo I da presente Lei.

§5°- A representação cartográfica das Zonas Fiscais constantes da Tabela acima pertencente ao *caput* do presente artigo, está disposta na forma do Anexo I, parte integrante desta lei complementar;

§6º- No caso de haver novos bairros/localidades ou ainda, bairros ou localidades existentes no município, que estejam geograficamente localizados no perímetro compreendido no Anexo I e não estejam constando da tabela acima, estes deverão ser incorporados à presente mediante Ato do Poder Executivo, assumindo provisoriamente os valores do m² quadrado dos terrenos, relativo à localidade mais próxima existente na tabela.

I – A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, instituída pela presente Lei Complementar, deverá realizar estudos que ratifiquem ou retifiquem os valores fixados na hipótese prevista no §6º;

II – Os valores do m² da edificação serão definidos na forma do Art. 5º e seus parágrafos.

Art.3º- Ficam definidas pela presente lei complementar, as alíquotas para fins de tributação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;

§1°- As alíquotas do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, estão dispostas na formada tabela abaixo:

TIPOLOGIA PGV	VALOR
CASA	0,00175
APARTAMENTO	0,00175
COMÉRCIO	0,00175
GALPÃO/INDUSTRIA/ESPECIAL	0,00175
TERRITORIAL	0,00350

Art.4º- Os valores do metro quadrado dos terrenos para referência de aferição do valor venal dos imóveis para fins de cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, estão dispostos na forma da tabela constante do Anexo II à presente lei.

Art.5º- Os valores do metro quadrado das edificações para referência de aferição do valorvenal dos imóveis para fins de cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, se dará pelo valor de referência mínimo, por tipologia, do Custo Unitário Básico – CUB,definido pelo SINDUSCON/RJ, tendo por base a tabela constante do §3º do presente artigo.

§1°- As edificações de caráter especial, para fins de referência de valor venal, tais como escolas, igrejas, postos de saúde, hospitais, instituições com e sem fins lucrativos, será aplicada a equivalência do valor do metro quadrado do Custo Unitário Básico – CUB do Padrão Industrial – CUB Industrial, ainda que estas sejam passíveis ou não de tributação pelo Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU

§2°- Os valores de referência do CUB, poderão sofrer reajuste anual, à critério da Administração, desde que vinculados aos valores de referência, publicados pelo SINDUSCON/RJ no mês de dezembro de cada exercício, imediatamente anterior ao lançamento do tributo;

§3°- Os valores de referência do CUB, para o exercício fiscal de 2024, obedece ao disposto na tabela abaixo:

TIPOLOGIA PGV	VALOR
CASA	2.111,27
APARTAMENTO	1.871,85
COMÉRCIO	2.110,66
GALPÃO/INDUSTRIA/ESPECIAL	1.184,66
TERRITORIAL	0,00

Art.6°- O Valor Venal dos Imóveis será determinado mediante a soma dos Valores Venais dos Terrenos e das Edificações, conforme a seguinte fórmula: **VVI = VVT + VVE**, onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel;

VVT = Valor Venal dos Terrenos; e

VVE = Valor Venal das Edificações;

§1°- Os valores de metro quadrado (m²) constantes do Anexos II – Valor do m² dos Terrenos e §3° do Art. 5§° – Valor do m² das Edificações, constituem parte integrante desta lei complementar e compõem as fórmulas de cálculo constantes de seus artigos 6° e 7°.

Art.7°- O Valor Venal dos Terrenos (VVT), edificados, será determinado, mediante a aplicação da seguinte fórmula **VVT = FI x Vm²T x F1 x F2 x F3 x F4 x F5**, onde:

VVT = Valor Venal do Terreno;
Vm²T = Valor do Metro Quadrado de Referência do Terreno (seção de logradouro – Anexo II);
FI = Fração Ideal do Terreno, definido pela seguinte fórmula:
(ATT x AUnd) / ATC, onde:
ATT = Área Total do Terreno;
Aund = Área da Unidade;
ATC = Área Total Construída no lote.

§1°- O Valor Venal dos Terrenos (VVT), não edificados, será determinado, mediante a aplicação da seguinte fórmula **VVT = ATT x Vm²T x F1 x F2 x F3 x F4 x F5**, onde:

VVT = Valor Venal do Terreno;
Vm²T = Valor do Metro Quadrado de Referência do Terreno

FATOR	DESCRIÇÃO
F1	Fator de Urbanização do Lote
F2	Fator de Pedologia
F3	Fator de Topografia
F4	Fator de Situação do Terreno
F5	Fator de Gleba

§2°- O imóvel construído que abrigue mais de uma unidade autônoma, segundo o registro imobiliário, terá tantos lançamentos quantos forem essas unidades, rateando-se o valor venal do terreno pelo processo de fração ideal, conforme a NBR 12721 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

§3°- Para fins do disposto no *caput* do art. 7°, o Fator de Urbanização do Lote, será determinado pela soma dos pontos dos fatores de Muro, Calçada e Via Pavimentada na forma dos critérios apontados na tabela abaixo:

F1 - FATOR DE URBANIZAÇÃO DO LOTE					
muro	**pontos**	**calcada**	**pontos**	**via pavimentada**	**pontos**
Não	33	Não	33	Não	24
Sim	23	Sim	23	Sim	34
Sem seleção	23	Sem seleção	23	Sem seleção	34

a. A fórmula de apuração do fator de que trata o §3° se dará pela soma dos pontos aferidos, transformados em percentual na forma da seguinte equação: (Pontos Muro + Pontos Calçada + Pontos Via Pavimentada) /100

§4°- Para fins disposto no *caput* do art. 7°, o Fator de Pedologia, será determinado pelos critérios apontados na tabela abaixo:

F2 - FATOR PEDOLOGIA	
pedologia	**coeficiente**
Alagado	0,6
Normal	1
Rochoso	0,8
Sem seleção	1

§5°- Para fins do disposto no *caput* do art. 7°, o Fator de Topografia, será determinado pelos critérios apontados na tabela abaixo:

F3 - FATOR TOPOGRAFIA	
topografia	**coeficiente**
Aclive/Declive	0,7
Irregular	0,8
Plano	1
Sem seleção	1

§6º- Para fins do disposto no *caput* do art. 7º, o Fator de Situação do Terreno, será determinado pelos critérios apontados na tabela abaixo:

F4 - FATOR SITUAÇÃO TERRENO	
situacao_terreno	**coeficiente**
Encravado	0,7
Mais de uma frente	1,05
Sem seleção	1
Uma Frente	1

§7º- Para fins do disposto no *caput* do art. 7º, o Fator de Gleba, será determinado pelos critérios apontados na tabela abaixo:

F5 - FATOR DE GLEBA			
fator_gleba	**faixa inicial**	**faixa final**	**coeficiente**
faixa 01	0	999,99	1,00
faixa 02	1.000	1.999,99	0,90
faixa 03	2.000	2.999,99	0,80
faixa 04	3.000	3.999,99	0,70
faixa 05	4.000	4.999,99	0,60
faixa 06	5.000	9.999,99	0,10
faixa 07	10.000	29.999,99	0,02
faixa 08	30.000		0,01

Art.8º- O Valor Venal das Edificações (VVE) será determinado, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **VVE = AUnd x Vm²E x F6 x F7 x F8 x F9 x F10**, onde:

VVE = Valor Venal das Edificações;
AUnd = Área da Unidade
Vm²E = Valor do Metro Quadrado de Referência para as Edificações

FATOR	DESCRIÇÃO
F6	Fator de Valorização da Edificação
F7	Fator de Conservação
F8	Fator de Estrutura
F9	Fator de Posição da Edificação
F10	Fator de Situação da Edificação

§1º- Para fins do disposto no *caput* do art. 7º, o Fator de Valorização da Edificação, será determinado pela soma dos pontos dos fatores de Condomínio Fechado, Elevador, Piscina e Placa Solar na forma dos critérios apontados na tabela abaixo

F6 - FATOR DE VALORIZAÇÃO EDIFICAÇÃO					
condominio_fechado	**pontos**	**elevador**	**pontos**	**piscina**	**pontos**
Não	25	Não	25	Não	25
Sem seleção	25	Sem seleção	25	Sem seleção	25
Sim	35	Sim	35	Sim	35

placa_solar	pontos
Não	25
Sem seleção	25
Sim	35

a. A fórmula de apuração do fator de que trata o §3º se dará pela soma dos pontos aferidos, transformados em percentual na forma da seguinte equação: (Pontos Condomínio Fechado + Pontos Elevador + Pontos Piscina + Pontos Placa Solar) /100

§2º- Para fins do disposto no *caput* do art. 7º, o Fator de Conservação, será determinado pelos critérios apontados na tabela abaixo:

F7 - FATOR DE CONSERVAÇÃO	
conservacao	**coeficiente**
Bom	0,9
Construção em andamento	0,8
Nova/Ótima	1
Regular	0,8
Ruim	0,6
Sem seleção	1
Terreno	1

§3º- Para fins do disposto no *caput* do art. 7º, o Fator de Estrutura, será determinado pelos critérios apontados na tabela abaixo:

F8 - FATOR DE ESTRUTURA	
estrutura	**coeficiente**
Alvenaria	1
Concreto	1
Construção em andamento	0,9
Madeira	0,8
Metálica	1,05
Sem seleção	1
Telheiro	0,8
Terreno	1

§4º- Para fins do disposto no *caput* do art.7º, o Fator de Posição da Edificação, será determinado pelos critérios apontados na tabela abaixo:

F9 - FATOR DE POSIÇÃO EDIFICAÇÃO	
posicao_isolada_conjugada	**coeficiente**
Conjugada	0,7
Isolada	1
Sem seleção	1
Terreno	1

§5º- Para fins do disposto no *caput* do art.7º, o Fator de Situação da Edificação, será determinado pelos critérios apontados na tabela abaixo:

F10 - FATOR DE SITUAÇÃO EDIFICAÇÃO	
situacao_edificacao	**coeficiente**
Frente	1,05
Fundos	0,8
Sem seleção	1
Terreno	1

Art.9º- Fica criada, por esta Lei, a Comissão de Avaliação Permanente de Imóveis especialmente constituída para este fim, cujas atribuições serão regulamentadas através de decreto municipal, com poderes para a reavaliação do valor venal do imóvel, apurado na forma do cálculo previsto nos art. 6º, 7º e 8º e seus parágrafos, incisos ou alíneas, quando houver distorção comprovada, mediante processo administrativo-fiscal devidamente fundamentado, em relação aos valores de mercado dos imóveis da cidade, obtidos pela aplicação das fórmulas previstas nos referidos artigos, esta Comissão será composta por até 4 (quatro) membros, assim dispostos:.

a. Presidente: Secretário de Fazenda ou servidor por ele indicado.
b. Membro: Diretor do Cadastro Imobiliário ou outro servidor indicado pelo Secretário de Fazenda
c. Membro: Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista do Município
d. Membro: Servidor Municipal de livre nomeação pelo Prefeito Municipal que exercerá a função de secretário da comissão.

Parágrafo Único- A Comissão poderá elaborar normas a fim de atender a função que se destina, bem como encaminhar ao Prefeito Municipal propostas de alteração a presente Lei.

Art.10- Para fins de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, a ser lançado referente aos exercícios de 2024 a 2036, serão aplicados os seguintes limites percentuais da base dos valores venais dos imóveis apurados na presente lei, a título de regra de transição:

I. 0,00% (zero por cento) para o exercício de 2024, aplicando-se ao valor do IPTU 2023 a correção inflacionária do período, considerando a necessidade de validação dos dados do recadastramento imobiliário;
II. 8,33% (oito inteiros e trinta e três décimos por cento) para o exercício de 2025;
III. 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete décimos por cento) para o exercício de 2026;
IV. 25% (vinte e cinco por cento) para o exercício de 2027;
V. 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) para o exercício de 2028;
VI. 41,67% (quarenta e um inteiros e sessenta e sete décimos por cento) para o exercício 2029;
VII. 50% (cinquenta por cento) a partir do exercício 2030;
VIII. 58,33% (cinquenta e oito inteiros e trinta e três décimos por cento) a partir do exercício 2031;

IX. 66,67 % (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete décimos por cento) a partir do exercício 2032;
X. 75% (setenta e cinco por cento) a partir do exercício 2033;
XI. 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) a partir do exercício 2034;
XII. 91,67% (noventa e um inteiros e sessenta e sete décimos por cento) a partir do exercício 2035; e
XIII. 100% (cem por cento) a partir do exercício 2036.

§1º- Os limites dispostos nesse artigo, não se aplicam aos valores venais dos imóveis, cujo valor constante no banco de dados da prefeitura, no exercício de 2024, seja igual ou superior àqueles apurados, nos exercícios compreendidos no *caput* desse artigo. Na hipótese desta ocorrência, o valor do imposto do exercício anterior será mantido, considerando a devida atualização monetária do período, a critério da Administração;

§2º- A presente Lei Complementar, estabelece para fins de preservação da capacidade contributiva do cidadão contribuinte e em homenagem ao princípio do "não-confisco", regra de transição entre os valores cobrados no IPTU 2024 e àqueles calculados, na forma dos artigos 6°, 7° e 8° deste Diploma Legal, assim disposta:

I – Os percentuais relativos aos exercícios 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035 e 2036, inclusive, serão calculados pela seguinte equação:

– IPTU exercício anterior, superior ao percentual previsto no exercício da fração do IPTU sobre o valor venal aferido:

IPTU = YPGV * (1+PERC.ANO) < YANT = YANT, onde:

YPGV = IPTU PGV

PERC.ANO = PERCENTUAL DO ANO (Art. 10°)

YANT = IPTU ANO ANTERIOR

a. Esta equação será aplicada a cada uma das inscrições imobiliárias ativas e tributáveis constantes no cadastro imobiliário municipal, no exercício imediatamente anterior ao da cobrança do tributo;

– IPTU exercício anterior, inferior ao percentual previsto no exercício da fração do IPTU sobre o valor venal aferido:

IPTU = YPGV * (1+PERC.ANO) > YANT = YPGV * (1+PERC.ANO), onde:

YPGV = IPTU PGV

PERC.ANO = PERCENTUAL DO ANO

YANT = IPTU ANO ANTERIOR

Esta equação será aplicada a cada uma das inscrições imobiliárias ativas e tributáveis constantes no cadastro imobiliário municipal, no exercício imediatamente anterior ao da cobrança do tributo;

§3º- Em caso de alteração de dados cadastrais do imóvel, nos exercícios a que se referem este artigo, o valor utilizado para apuração do crédito tributário calculado para o exercício

anterior corresponderá ao valor que seria obtido se fosse considerada a nova situação cadastral. Passando a se aplicar as regras dispostas no *caput* do presente artigo.

§4°- Nos casos em que houver omissão de aumento de área(s) da(s) unidade(s) edificada(s), existente(s) dentro de um mesmo lote, o sujeito passivo estará sujeito à proporcionalidade do aumento de área identificado entre TODAS as unidades existentes no mesmo lote, até que as áreas das respectivas unidades sejam corretamente mensuradas mediante ação fiscal.

§5°- Em regra geral, os percentuais de reajuste anual do IPTU, não poderão ser superiores aos percentuais dispostos no Art. 10°, no período integral das regras de transição. Na hipótese de a atualização monetária, por índice inflacionário oficial adotado pelo município, ser superior aos percentuais ali dispostos, esta a critério da Administração, poderá excepcionalmente prevalecer sobre àqueles valores percentuais;

§6°- Nos casos em que, o cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, proveniente da aplicação das alíquotas definidas no art. 3° da presente lei complementar, sobre os valores venais calculados na forma dos artigos 6°, 7° e 8° deste diploma legal, resultarem em valores inferiores a R$ 80,00 para pessoas físicas e R$ 160,00 para pessoas jurídicas, as inscrições afetadas por esta regra NÃO serão contempladas com a regra de transição de que trata o presente artigo;

§7°- A partir de 30 dias da promulgação desta lei e durante todo o exercício de 2024, o responsável tributário deverá, através de plataforma eletrônica a ser divulgada no portal da prefeitura, realizar a validação de área de seu cadastro, assegurado o contraditório e a ampla defesa por até 30 (dias) da data de registro, sob pena de para o exercício financeiro de 2025, a nova metragem ser considerada válida em caso de omissão do sujeito passivo.

I - A prefeitura expedirá regulamento, através de Ato do Executivo em até 30 dias após a promulgação da presente lei, regulamentando o acesso e o modus operandi da plataforma eletrônica de que trata o §7°.

Art.11- Esta lei, ao ser aprovada pelo Poder Legislativo, será parte integrante do Código Tributário Municipal, devendo ser apostilada em seu capítulo pertinente;

Art.12- Constituem os Anexos da presente lei:

Anexo I: Zonas Fiscais do Município;

Anexo II: Listagem dos Valores do m² dos Terrenos; e

Anexo III: Mapa dos Valores do m² dos Terrenos.

Art.13- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.14- Revogam-se as disposições em contrário.

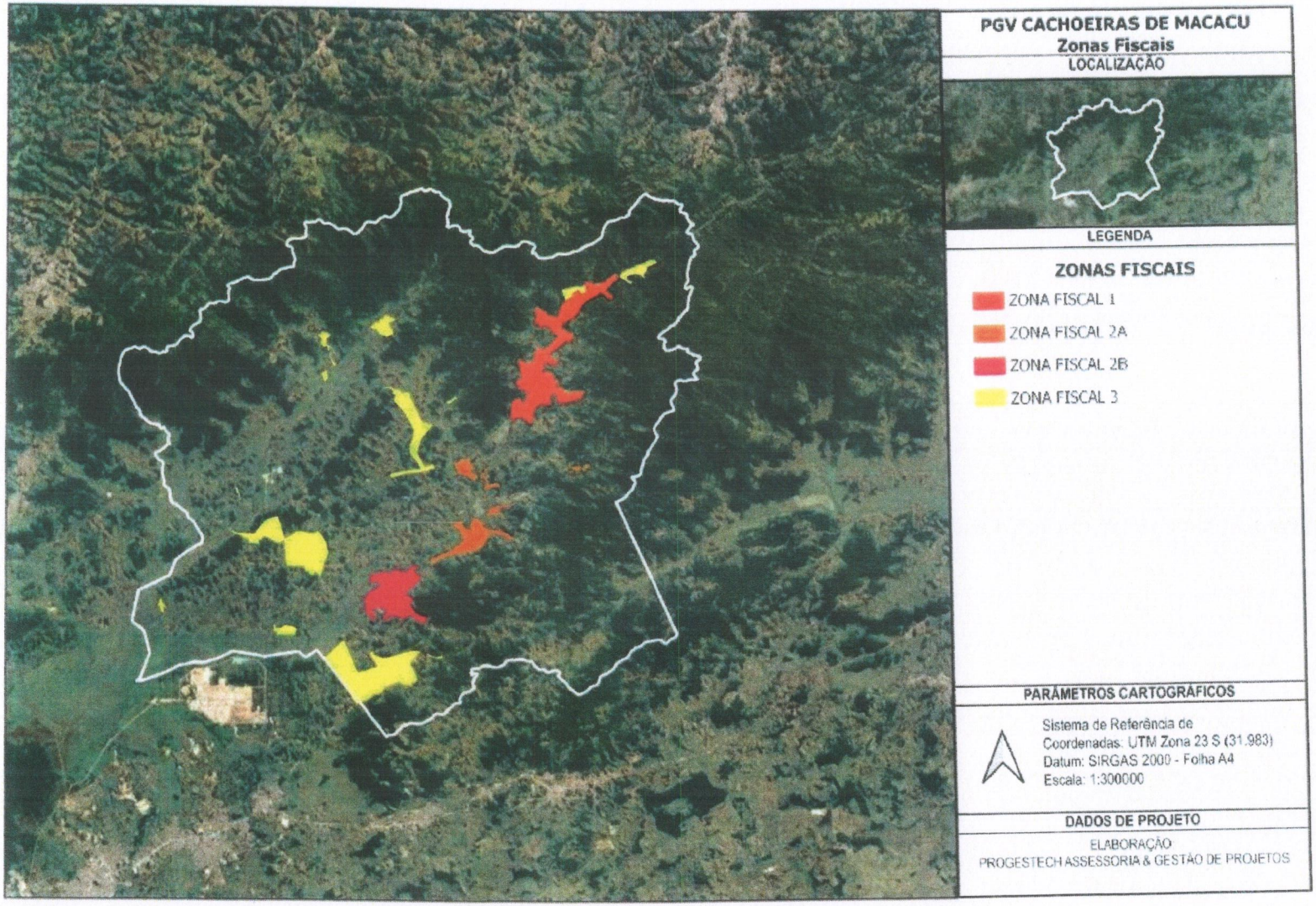
GABINETE DO PREFEITO, DE DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Dados: 2024.10.18 11:02:06 -03'00'

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0753 / 2024 dado pelo protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 18 de OUTUBRO de 2024
Amarilete Machado Borges
RECEPCIONISTA
MAT.
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

ANEXO I – ZONAS FISCAIS



ANEXO I – ZONAS FISCAIS

Bairro Atualizado	Logradouro	Seção Nova	Valor do Metro Quadrado
RAPOSO		10	238
VALÉRIO		20	230
BELÉM DE TAUÁ		10	190
CENTRO (PAPUCAIA)		10	235
CENTRO (PAPUCAIA)		20	235
CENTRO (PAPUCAIA)		30	235
GRANADA		10	240
AGROBRASIL		10	190
MARRECA		60	238
MARRECA		50	238
PORTO TABOADO		10	122
TUIM		10	315
FARAÓ DE BAIXO		10	122
CENTRO (JAPUÍBA)		30	243
VÁRZEA		10	572
VÁRZEA		30	363
PEDREIRA		10	830
EXPANSÃO		10	232
EXPANSÃO		30	232

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

EXPANSÃO		20	232
BOCA DO MATO		10	248
SANTO ANTÔNIO		10	473
INDEFINIDO		10	122
AGROBRASIL		80	190
SÃO JOSÉ DA BOA MORTE		10	122
BOCA DO MATO		450	280
BOCA DO MATO		10	225
GRANADA		10	235
COLETIVO		10	235
IPIRANGA		10	122
COLETIVO		10	240
MATUMBO		10	122
FUNCHAL		10	122
RAPOSO		10	245
VALÉRIO		10	245
DUAS BARRAS		10	122
CASTÁLIA		10	280
CIDADE ALTA		50	300
GLEBA COLÉGIO		10	250

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CENTRO (SEDE)		10	660
ITAPERETI		10	122
AGROBRASIL		20	190
CENTRO (JAPUÍBA)		80	267
CAMPO DO PRADO		10	880
PATIS		10	122
SANTO AMARO		10	122
EXPANSÃO		10	250
VÁRZEA		10	599,5
PARQUE VENEZA		10	418
PARQUE VENEZA		10	760
CAMPO DO PRADO		20	781
RIBEIRA		10	235
SEBASTIÃO MENDES		20	235
RIBEIRA		70	235
RIBEIRA		60	235
RIBEIRA		110	235
RIBEIRA		50	235
RIBEIRA		40	235
COLETIVO		20	250

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

RIBEIRA		10	232
RIBEIRA		20	232
RIBEIRA		80	235
CENTRO (JAPUÍBA)		10	238
CENTRO (JAPUÍBA)		50	241
PORTO TABOADO		10	237
EXPANSÃO	ANGELO MOTA - ANTIGA RUA C (PIC-PAPUCAIA B)	30	232
EXPANSÃO	ANGELO MOTA - ANTIGA RUA C (PIC-PAPUCAIA B)	20	232
EXPANSÃO	ANGELO MOTA - ANTIGA RUA C (PIC-PAPUCAIA B)	10	232
INDEFINIDO	ÁREA REMASCENTE DO LOTE 02 - GLEBA PAPUCAIA	10	122
BELÉM DE TAUÁ	1	10	190
SETENTA	1 (BAIRRO SETENTA)	50	233
SETENTA	1 (BAIRRO SETENTA)	30	235
CASTÁLIA	1 (CASTALIA)	10	253
CASTÁLIA	1 (CASTALIA)	20	253
BOCA DO MATO	1 (COLINA DO CONDE)	30	280
BOCA DO MATO	1 (COLINA DO CONDE)	20	280
BOCA DO MATO	1 (COLINA DO CONDE)	40	250
BOCA DO MATO	1 (COLINA DO CONDE)	10	280
TUIM	1 (DESMEMBRAMENTO DO TUIM)	10	315

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

VECCHI	1 (FAZ XIMBE)	20	122
VECCHI	1 (FAZ XIMBE)	10	122
VIRACOPOS	1 SEM NOME	10	237
CASTÁLIA	11 (CASTALIA)	10	250
CASTÁLIA	11 (CASTALIA)	10	253
CASTÁLIA	12 (CASTALIA)	10	225
CASTÁLIA	13 (CASTALIA)	10	250
CASTÁLIA	13 (CASTALIA)	30	225
CASTÁLIA	13 (CASTALIA)	40	225
CASTÁLIA	13 (CASTALIA)	20	225
VÁRZEA	13 DE MAIO	10	572
VÁRZEA	13 DE MAIO	30	363
CASTÁLIA	14 (CASTALIA)	10	248
CASTÁLIA	15 (CASTALIA)	10	250
CASTÁLIA	15 (CASTALIA)	20	248
CASTÁLIA	16 (CASTALIA)	10	225
CASTÁLIA	17 (CASTALIA)	10	225
CASTÁLIA	18 (CASTALIA)	10	225
CASTÁLIA	19 (CASTALIA)	10	250
CASTÁLIA	19 (CASTALIA)	20	230

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

AREIA BRANCA	1-CONDOMINIO SANTA HELENA(JAPUIBA)	20	265
AREIA BRANCA	1-CONDOMINIO SANTA HELENA(JAPUIBA)	10	265
SETENTA	2 (BAIRRO SETENTA)	10	233
CASTÁLIA	2 (CASTALIA)	40	253
CASTÁLIA	2 (CASTALIA)	10	280
CASTÁLIA	2 (CASTALIA)	30	250
BOCA DO MATO	2 (COLINA DO CONDE)	10	280
BOCA DO MATO	2 (COLINA DO CONDE)	10	225
VECCHI	2 (FAZ XIMBE)	10	122
CASTÁLIA	22 (CASTALIA)	10	230
CASTÁLIA	22 (CASTALIA)	10	235
CASTÁLIA	25 (CASTALIA)	10	225
CASTÁLIA	26 (CASTALIA)	20	225
CASTÁLIA	26 (CASTALIA)	10	225
CASTÁLIA	27 (CASTALIA)	20	225
CASTÁLIA	27 (CASTALIA)	10	225
CASTÁLIA	28 (CASTALIA)	10	225
CASTÁLIA	29 (CASTALIA)	10	225
AREIA BRANCA	2-CONDOMINIO SANTA HELENA(JAPUIBA)	20	244
AREIA BRANCA	2-CONDOMINIO SANTA HELENA(JAPUIBA)	10	265

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

SETENTA	3 (BAIRRO SETENTA)	10	233
CASTÁLIA	3 (CASTALIA)	10	253
BOCA DO MATO	3 (COLINA DO CONDE)	30	275
BOCA DO MATO	3 (COLINA DO CONDE)	20	275
BOCA DO MATO	3 (COLINA DO CONDE)	10	275
VECCHI	3 (FAZ XIMBE)	10	122
VECCHI	3 (FAZ XIMBE)	20	122
CASTÁLIA	30 (CASTALIA)	10	250
CASTÁLIA	30 (CASTALIA)	10	248
CASTÁLIA	31 (CASTALIA)	10	253
CASTÁLIA	31 (CASTALIA)	10	248
CASTÁLIA	32 (CASTALIA)	10	248
CASTÁLIA	33 (CASTALIA)	10	230
CASTÁLIA	34 (CASTALIA)	10	230
AGROBRASIL	35	20	190
CASTÁLIA	35 (CASTALIA)	10	253
CASTÁLIA	36 (CASTALIA)	10	248
CASTÁLIA	37 (CASTALIA)	10	230
CASTÁLIA	38 (CASTALIA)	10	248
CASTÁLIA	38 (CASTALIA)	10	230

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CASTÁLIA	39 (CASTALIA)	10	248
SETENTA	4 (BAIRRO SETENTA)	10	233
VECCHI	4 (FAZ XIMBE)	10	122
PARQUE SANTA LUIZA	4 (PRQ STA LUIZA)	10	511,5
GLEBA COLÉGIO	41(LOT AGRO-BRASIL)	10	190
GLEBA COLÉGIO	41(LOT AGRO-BRASIL)	20	190
BOCA DO MATO	5 (COLINA DO CONDE)	10	250
VECCHI	5 (FAZ XIMBE)	10	122
AGROBRASIL	55 (LOT AGRO-BRASIL)	10	190
AGROBRASIL	56 (LOT AGRO-BRASIL)	10	190
BOCA DO MATO	6 (COLINA DO CONDE)	10	275
CASTÁLIA	7 (CASTALIA)	20	235
CASTÁLIA	7 (CASTALIA)	10	235
BOCA DO MATO	7 (COLINA DO CONDE)	10	275
BOCA DO MATO	7 QUEDAS (Colina do Conde)	10	248
BOCA DO MATO	7 QUEDAS (Colina do Conde)	10	275
CASTÁLIA	9 (CASTALIA)	10	235
TUIM	9 (TUIM)	10	315
BOCA DO MATO	A - RETA 80	10	248
BOCA DO MATO	A (COLINA DO CONDE)	10	248

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

TUIM	A (DESMEMBRAMENTO DO TUIM)	10	315
TUIM	A (DESMEMBRAMENTO DO TUIM)	30	315
FUNCHAL	A (FAZ SANTO ANTONIO CARMO)	10	122
VIRACOPOS	A (LOT SAO FRANCISCO XAVIER)	20	238
VIRACOPOS	A (LOT SAO FRANCISCO XAVIER)	10	238
MARAPORÃ	A (MARAPORAN)	30	135
RASGO	A (NSA SR.CONCEICAO)	10	315
CENTRO (PAPUCAIA)	A (PAPUCAIA)	10	235
PORTO TABOADO	A (SITIO SAO JOSE)	10	122
BOCA DO MATO	A (SITIO SOSSEGO)	10	225
RASGO	A (SOSSEGO)	20	315
VALÉRIO	A (VALERIO)	10	235
BOCA DO MATO	A (VILAR SAO MARCOS)	10	255
EXPANSÃO	ABILIO JACINTO CAMPOS (PAPUCAIA)	10	232
AGROBRASIL	ACACIA	30	190
AGROBRASIL	ACACIA	20	190
AGROBRASIL	ACACIA	10	190
VENEZA	ACESSO P/RJ-116.	10	232
GUARARAPES	A-COND. VALE DOS IPES-PAPUCAIA	10	240
GUARARAPES	A-COND. VALE DOS IPES-PAPUCAIA	20	240

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

AREIA BRANCA	A-CONDOMINIO SANTA HELENA(JAPUIBA)	10	265
PARQUE SANTA LUIZA	ACURCIO TORRES	10	484
PARQUE SANTA LUIZA	ACURCIO TORRES	30	500,5
PARQUE SANTA LUIZA	ACURCIO TORRES	20	451
GANGURI	ADALBERTO JOSE SILVA-GANGURI CIMA	10	315
GANGURI	ADALBERTO JOSE SILVA-GANGURI CIMA	20	315
CENTRO (SEDE)	ADALGISA VELOSO	10	660
CIDADE ALTA	ADALGISA VELOSO	20	305
CIDADE ALTA	ADALGISA VELOSO	30	310
CIDADE ALTA	ADALGISA VELOSO	40	305
CIDADE ALTA	ADALGISA VELOSO	50	300
CIDADE ALTA	ADALGISA VELOSO	20	304
BOA VISTA	ADAMASTOR MARTINS	10	530,2
AGROBRASIL	ADAO PEREIRA NUNES	20	190
AGROBRASIL	ADAO PEREIRA NUNES	10	190
GANGURI	ADVIR COELHO GOMES	20	315
CASTÁLIA	AFONSO F.TRANNIN (CASTALIA)	30	285
CASTÁLIA	AFONSO F.TRANNIN (CASTALIA)	10	285
RIBEIRA	AGENOR CANCIDO DE ALMEIDA	70	235
RIBEIRA	AGENOR CANCIDO DE ALMEIDA	60	235

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

RIBEIRA	AGENOR CANCIDO DE ALMEIDA	50	235
RIBEIRA	AGENOR CANCIDO DE ALMEIDA	40	235
RIBEIRA	AGENOR CANCIDO DE ALMEIDA	30	235
RIBEIRA	AGENOR CANCIDO DE ALMEIDA	20	235
RIBEIRA	AGENOR CANCIDO DE ALMEIDA	10	235
RASGO	AGOSTINHO MENDES	10	315
RASGO	AGOSTINHO MENDES	20	315
RASGO	AGOSTINHO MENDES	30	315
CENTRO (JAPUÍBA)	AGOSTINHO PINHEIRO MOURA- (Atiga Rua-H) VIRA COPO	10	245
CENTRO (JAPUÍBA)	AGOSTINHO PINHEIRO MOURA- (Atiga Rua-H) VIRA COPO	20	238
PARQUE VENEZA	ALBERTO MONTEIRO BARBOSA	10	440
CENTRO (JAPUÍBA)	ALDEMAR CANDIDO DE ALMEIDA	10	245
VENEZA	ALDERICO DE SOUZA JORDAO	10	235
AGROBRASIL	ALECRIM	10	190
MARRECA	ALMEIDA CARVALHO	10	248
RIBEIRA	ALMERINDA FERREIRA DE ALMEIDA	30	235
RIBEIRA	ALMERINDA FERREIRA DE ALMEIDA	20	235
RIBEIRA	ALMERINDA FERREIRA DE ALMEIDA	10	235
RIBEIRA	ALMERINDA FERREIRA DE ALMEIDA	90	245
RIBEIRA	ALMERINDA FERREIRA DE ALMEIDA	100	245

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

RAPOSO	ALMERINDA FERREIRA DE ALMEIDA	10	245
RAPOSO	ALMERINDA FERREIRA DE ALMEIDA	20	244
RAPOSO	ALMERINDA FERREIRA DE ALMEIDA	10	238
BOCA DO MATO	ALMIRANTE JORGE NUNES SOUZA-B.MATO	10	253
RIBEIRA	ALVORADA(JRD.RIBEIRA)	70	235
RIBEIRA	ALVORADA(JRD.RIBEIRA)	60	235
RIBEIRA	ALVORADA(JRD.RIBEIRA)	50	235
RIBEIRA	ALVORADA(JRD.RIBEIRA)	20	235
RIBEIRA	ALVORADA(JRD.RIBEIRA)	40	235
RIBEIRA	ALVORADA(JRD.RIBEIRA)	30	235
RIBEIRA	ALVORADA(JRD.RIBEIRA)	10	235
AGROBRASIL	AMARILIS	10	190
VIRACOPOS	AMERICO C.OLIVEIRA-CARDOSO JUNIOR	10	237
VIRACOPOS	AMERICO C.OLIVEIRA-CARDOSO JUNIOR	20	233
GLEBA COLÉGIO	ANDORINHA DO RIO	10	250
BOCA DO MATO	ANESIO DIAS DE FREITAS-G. SERRANA	10	250
CENTRO (SEDE)	ANICIO MONTEIRO DA SILVA	30	770
CENTRO (SEDE)	ANICIO MONTEIRO DA SILVA	10	825
CENTRO (SEDE)	ANICIO MONTEIRO DA SILVA	20	632,5
AGROBRASIL	ANTÚRIO	10	190

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

AGROBRASIL	ANTÚRIO	20	190
CAMPO DO PRADO	ANTONIA BRANDAO (CAMPO DO PRADO)	30	825
SEBASTIÃO MENDES	ANTONIA GONÇALVES MESQUITA	10	235
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ANTONIO CORDOVIL SIQUEIRA	10	456,5
RAPOSO	ANTONIO JOSE DE SOUZA	20	244
RAPOSO	ANTONIO JOSE DE SOUZA	10	250
RAPOSO	ANTONIO JOSE DE SOUZA	30	243
VIRACOPOS	ANTONIO JOSE DUARTE	10	245
VIRACOPOS	ANTONIO JOSE DUARTE	20	238
VIRACOPOS	ANTONIO JOSE DUARTE	10	238
VIRACOPOS	ANTONIO JOSE DUARTE	30	243
VIRACOPOS	ANTONIO JOSE DUARTE	40	242
RAPOSO	ANTONIO JOSE LIMA (SANTANA)	10	245
CENTRO (JAPUÍBA)	ANTONIO JOSE LIMA (SANTANA)	10	250
CENTRO (JAPUÍBA)	ANTONIO JOSE LIMA (SANTANA)	20	244
CENTRO (JAPUÍBA)	ANTONIO JOSE LIMA (SANTANA)	40	242
FARAÓ DE CIMA	ANTONIO JOSE MARIA MONERAT NETO	10	122
PORTO TABOADO	ANTONIO JOSE MARIA MONERAT NETO	10	234
VALÉRIO	ANTONIO MENDES	10	315
GANGURI	ANTONIO PINTO	10	315

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

GANGURI	ANTONIO PINTO	20	315
BOA VISTA	ANTONIO VALADARES (BOA VISTA)	40	467,5
BOA VISTA	ANTONIO VALADARES (BOA VISTA)	30	473
BOA VISTA	ANTONIO VALADARES (BOA VISTA)	20	489,5
BOA VISTA	ANTONIO VALADARES (BOA VISTA)	10	495
BOA VISTA	ANTONIO VALADARES (BOA VISTA)	50	405,35
CENTRO (PAPUCAIA)	ANTONIO VALADARES(COQUEIRAL)	30	235
CENTRO (PAPUCAIA)	ANTONIO VALADARES(COQUEIRAL)	20	235
CENTRO (PAPUCAIA)	ANTONIO VALADARES(COQUEIRAL)	10	235
GANGURI	ANTONIO VELOSO	20	315
GANGURI	ANTONIO VELOSO	10	315
CIDADE ALTA	APOLINARIA VARGAS (CIDADE ALTA)	10	304
COLETIVO	AREIA BRANCA	10	240
BOA VISTA	ARISTIDES ANTONIO FALCAO-B. VISTA	20	489,5
BOA VISTA	ARISTIDES ANTONIO FALCAO-B. VISTA	30	506
BOA VISTA	ARISTIDES ANTONIO FALCAO-B. VISTA	40	500,5
BOA VISTA	ARISTIDES ANTONIO FALCAO-B. VISTA	80	440
BOA VISTA	ARISTIDES ANTONIO FALCAO-B. VISTA	70	445,5
BOA VISTA	ARISTIDES ANTONIO FALCAO-B. VISTA	90	434,5
BOA VISTA	ARISTIDES ANTONIO FALCAO-B. VISTA	50	495

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

BOA VISTA	ARISTIDES ANTONIO FALCAO-B. VISTA	10	462
PARQUE VENEZA	ARY COELHO DE FREITAS	30	500,5
PARQUE VENEZA	ARY COELHO DE FREITAS	20	451
PARQUE VENEZA	ARY COELHO DE FREITAS	10	456,5
PARQUE VENEZA	ARY COELHO DE FREITAS	10	418
PARQUE VENEZA	ARY COELHO DE FREITAS	40	495
PARQUE VENEZA	ARY COELHO DE FREITAS	50	440
PARQUE VENEZA	ARY COELHO DE FREITAS	60	429
CENTRO (JAPUÍBA)	ARY PARREIRAS	10	238
CENTRO (JAPUÍBA)	ATALIBA DE OLIVEIRA (VIRA COPOS)	20	238
CENTRO (JAPUÍBA)	ATALIBA DE OLIVEIRA (VIRA COPOS)	10	238
CENTRO (JAPUÍBA)	ATALIBA DE OLIVEIRA (VIRA COPOS)	30	243
CENTRO (JAPUÍBA)	ATESCOR NEVES FIGUEIRA	30	238
CENTRO (JAPUÍBA)	ATESCOR NEVES FIGUEIRA	10	238
CENTRO (JAPUÍBA)	ATESCOR NEVES FIGUEIRA	30	243
CENTRO (JAPUÍBA)	ATESCOR NEVES FIGUEIRA	10	245
CENTRO (JAPUÍBA)	ATESCOR NEVES FIGUEIRA	40	242
CENTRO (JAPUÍBA)	ATESCOR NEVES FIGUEIRA	20	244
GANGURI	AUGUSTO RAMOS	20	315
GANGURI	AUGUSTO RAMOS	10	315

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

RASGO	AVELAR RODRIGUES DE ASSIS (RASGO)	10	315
AGROBRASIL	AZALEIA	10	190
AGROBRASIL	AZALEIA	20	190
AGROBRASIL	AZALEIA	30	190
PARQUE VENEZA	B	20	434,5
TUIM	B (DESMEMBRAMENTO DO TUIM)	10	315
TUIM	B (DESMEMBRAMENTO DO TUIM)	30	315
FUNCHAL	B (FAZ SANTO ANTONIO CARMO)	10	122
RIBEIRA	B (LOT SAO FRANCISCO XAVIER)	110	245
VIRACOPOS	B (LOT SAO FRANCISCO XAVIER)	30	243
VIRACOPOS	B (LOT SAO FRANCISCO XAVIER)	10	238
MARAPORÃ	B (MARAPORAN)	10	135
RASGO	B (NSA SRA.CONCEICAO)	10	315
BOCA DO MATO	B (SITIO SOSSEGO)	10	225
RASGO	B (SOSSEGO)	10	315
VALÉRIO	B (VALERIO)	10	235
BOCA DO MATO	B (VILAR SAO MARCOS)	10	250
BOCA DO MATO	B (VILAR SAO MARCOS)	10	255
GLEBA RIBEIRA	B(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
CENTRO (JAPUÍBA)	B1 (LOT VIRA COPOS)	20	244

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CENTRO (JAPUÍBA)	B1 (LOT VIRA COPOS)	10	245
RIBEIRA	BACCOPARO MARTINS NETO (SANTANA)	30	235
RAPOSO	BACCOPARO MARTINS NETO (SANTANA)	40	242
RAPOSO	BACCOPARO MARTINS NETO (SANTANA)	30	243
RAPOSO	BACCOPARO MARTINS NETO (SANTANA)	20	250
RAPOSO	BACCOPARO MARTINS NETO (SANTANA)	10	245
CENTRO (PAPUCAIA)	BAMBINA	10	235
GUARARAPES	B-COND. VALE DOS IPES-PAPUCAIA	10	240
AREIA BRANCA	B-CONDOMINIO SANTA HELENA(JAPUIBA)	20	265
AREIA BRANCA	B-CONDOMINIO SANTA HELENA(JAPUIBA)	10	265
AGROBRASIL	BEGONHA	10	190
GLEBA COLÉGIO	BEIJA FLOR	10	250
VALÉRIO	BEIRA RIO (VALERIO-CASTALIA)	10	225
VALÉRIO	BEIRA RIO (VALERIO-CASTALIA)	10	215
GUARARAPES	BEIRA RIO(GUARARAPES)	10	235
GUARARAPES	BEIRA RIO(GUARARAPES)	30	232
GUARARAPES	BEIRA RIO(GUARARAPES)	20	235
RAPOSO	BENEDITO ANTONIO BARROSO	10	238
VÁRZEA	BERNARDO DOS SANTOS (VARZEA)	10	572
EXPANSÃO	BRAULIO I.DE ANDRADE(PAPUCAIA)	30	232

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

EXPANSÃO	BRAULIO I.DE ANDRADE(PAPUCAIA)	20	232
AGROBRASIL	BUGANVILIA	20	190
AGROBRASIL	BUGANVILIA	10	190
BOCA DO MATO	C - BOCA DO MATO	10	225
NOVA RIBEIRA	C (MARAPORAN)	10	135
BOCA DO MATO	C (SITIO SAO JOSE)	10	225
PORTO TABOADO	C (SITIO SAO JOSE)	230	267
BOCA DO MATO	C (SITIO SOSSEGO)	10	225
VALÉRIO	C (VALERIO)	10	230
BOCA DO MATO	C (VILAR SAO MARCOS)	20	255
GLEBA RIBEIRA	C(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
AGROBRASIL	CAMÉLIA	10	190
AGROBRASIL	CAMÉLIA	20	190
GLEBA COLÉGIO	CANARIO DA TERRA	10	250
GLEBA COLÉGIO	CANARIO DA TERRA	20	250
GLEBA COLÉGIO	CANARIO DA TERRA	30	250
PARQUE SANTA LUIZA	CARLOS FARIAS FILHO	10	495
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	CARLOS FARIAS FILHO	10	511,5
CASTÁLIA	CASTALIA	10	285
CASTÁLIA	CASTALIA	20	285

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CASTÁLIA	CASTALIA	30	255
CASTÁLIA	CASTALIA	40	253
CASTÁLIA	CASTALIA	50	253
CASTÁLIA	CASTALIA	60	253
RASGO	CASTELO BRANCO	20	315
RASGO	CASTELO BRANCO	30	315
VALÉRIO	CASTELO BRANCO	40	315
VALÉRIO	CASTELO BRANCO	50	250
BOCA DO MATO	CASTELO BRANCO	80	253
BOCA DO MATO	CASTELO BRANCO	90	280
BOCA DO MATO	CASTELO BRANCO	100	250
BOCA DO MATO	CASTELO BRANCO	70	253
CENTRO (PAPUCAIA)	CASTRO ALVES	20	235
CENTRO (PAPUCAIA)	CASTRO ALVES	30	235
GUARARAPES	C-COND. VALE DOS IPES-PAPUCAIA	10	240
AREIA BRANCA	C-CONDOMINIO SANTA HELENA(JAPUIBA)	10	265
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	CECILIA PEREIRA DOS SANTOS	10	456,5
CENTRO (JAPUÍBA)	CEL BASTOS (JAPUIBA)	20	267
CENTRO (JAPUÍBA)	CEL BASTOS (JAPUIBA)	40	242
CENTRO (JAPUÍBA)	CEL BASTOS (JAPUIBA)	30	250

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CENTRO (JAPUÍBA)	CEL BASTOS (JAPUIBA)	10	267
CENTRO (JAPUÍBA)	CEL BASTOS (JAPUIBA)	50	241
CENTRO (JAPUÍBA)	CEL BASTOS (JAPUIBA)	10	238
BOCA DO MATO	CEL LUIZ DE FREITAS (BOCA DO MATO)	10	285
BOCA DO MATO	CEL LUIZ DE FREITAS (BOCA DO MATO)	20	280
BOA VISTA	CEL. IZALTINO (BOA VISTA)	10	484
BOA VISTA	CEL. IZALTINO (BOA VISTA)	20	489,5
CAMPO DO PRADO	CIRILIO GOMES MADEIRA-CAMPO DO PRADO	10	836
PARQUE SANTA LUIZA	CLAUDIONOR CANDIDO REGO	60	489,5
TUIM	CLAUDIONOR SIQUEIRA	10	315
CENTRO (JAPUÍBA)	CMT.ARI PARREIRAS (CARDOSO JUNIOR)	30	238
CENTRO (JAPUÍBA)	CMT.ARI PARREIRAS (CARDOSO JUNIOR)	50	241
QUIZANGA	CMU 001 - ESTRADA QUIZANGA I	10	130
QUIZANGA	CMU 001 - ESTRADA QUIZANGA I	10	122
AREIA BRANCA	CMU 009	10	237
AREIA BRANCA	CMU 009	20	244
AREIA BRANCA	CMU 009	10	265
BOA VISTA	CMU 20 (BOA VISTA)	10	451
GUAPIAÇU	CMU 213	10	130
EXPANSÃO	COLEGIO	240	250

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

AGROBRASIL	COLEGIO	10	190
GLEBA COLÉGIO	COPO DE LEITE	10	190
PARQUE VENEZA	CORONEL ERNANE CARNEIRO	10	412,5
GLEBA COLÉGIO	CORUJA	10	250
GLEBA COLÉGIO	CORUJA	20	250
GLEBA COLÉGIO	CORUJA	30	250
AGROBRASIL	CRAVINA	10	190
AGROBRASIL	CRAVO	10	190
AGROBRASIL	CRISÂNTEMO	10	190
RIBEIRA	D	110	235
FUNCHAL	D (FAZ SANTO ANTONIO CARMO)	10	122
MARAPORÃ	D (MARAPORAN)	90	135
MARAPORÃ	D (MARAPORAN)	20	135
MARAPORÃ	D (MARAPORAN)	10	135
BOCA DO MATO	D (SITIO SOSSEGO)	10	225
RASGO	D (SOSSEGO RASGO)	10	315
GLEBA RIBEIRA	D(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
AGROBRASIL	DÁLIAS	10	190
BOA VISTA	DA AREIA (BOA VISTA)	10	405,35
BOA VISTA	DA AREIA (BOA VISTA)	20	405,35

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

BOA VISTA	DA ASA (BOA VISTA 3)	10	495
GUAPIAÇU	DA EST. DR. CAMISAO (TRAVESSA)	10	130
BOCA DO MATO	DA FLORESTA (BOCA DO MATO)	10	280
RIBEIRA	DA FRATERNIDADE UNIVERSAL-JRD.RIB.	60	235
RIBEIRA	DA FRATERNIDADE UNIVERSAL-JRD.RIB.	70	235
RIBEIRA	DA FRATERNIDADE UNIVERSAL-JRD.RIB.	50	235
RIBEIRA	DA FRATERNIDADE UNIVERSAL-JRD.RIB.	10	235
RIBEIRA	DA FRATERNIDADE UNIVERSAL-JRD.RIB.	20	235
BOCA DO MATO	DA MATA (BOCA DO MATO)	10	280
SANTA FÉ	DA PEDRA DO COLEGIO	10	405,35
EXPANSÃO	DA PRAÇA (PIC-PAPUCAIA B)	10	232
COLETIVO	DA RIBEIRA	10	240
CENTRO (JAPUÍBA)	DA RUA B1 (CARDOSO JUNIOR)	10	233
BOCA DO MATO	DA SERRA (BOCA DO MATO)	10	225
AGROBRASIL	DAMA DA NOITE	10	190
TUIM	DANIEL DA CUNHA MUNIZ	10	315
RAPOSO	DARIO CASTRO - ANTIGA RUA G - JAPUIBA	20	244
RAPOSO	DARIO CASTRO - ANTIGA RUA G - JAPUIBA	10	245
GUARARAPES	DAS ÁGUAS CLARAS(GUARARAPES)	10	235
GUARARAPES	DAS ÁGUAS CLARAS(GUARARAPES)	20	235

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

GUARARAPES	DAS ANDORINHAS(GUARARAPES)	20	232
GUARARAPES	DAS ANDORINHAS(GUARARAPES)	10	232
RIBEIRA	DAS FLORES	120	245
CENTRO (JAPUÍBA)	DAS LARANJEIRAS (SANTANA)	10	245
GUARARAPES	DAS LARANJEIRAS(GUARARAPES)	10	235
GUARARAPES	DAS LARANJEIRAS(GUARARAPES)	20	232
GUARARAPES	DAS LARANJEIRAS(GUARARAPES)	30	232
RIBEIRA	DAS MUSAS (JRD RIBEIRA)	10	235
RIBEIRA	DAS PALMEIRAS (JARDIM RIBEIRA)	30	235
RIBEIRA	DAS PALMEIRAS (JARDIM RIBEIRA)	20	250
RIBEIRA	DAS PALMEIRAS (JARDIM RIBEIRA)	20	235
RIBEIRA	DAS PALMEIRAS (JARDIM RIBEIRA)	10	235
BOA VISTA	DAS PARTEIRAS (BOA VISTA)	10	495
BOA VISTA	DAS PEDRAS (BOA VISTA)	20	489,5
BOA VISTA	DAS PEDRAS (BOA VISTA)	30	484
BOA VISTA	DAS PEDRAS (BOA VISTA)	10	462
BOA VISTA	DAS PROFESSORAS (BOA VISTA)	10	495
BOA VISTA	DAS PROFESSORAS (BOA VISTA)	20	478,5
BOA VISTA	DAS PROFESSORAS (BOA VISTA)	30	405,35
AGROBRASIL	DAS ROSAS	30	190

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

AGROBRASIL	DAS ROSAS	10	190
AGROBRASIL	DAS ROSAS	20	190
RIBEIRA	DAS ROSAS	40	235
RIBEIRA	DAS ROSAS	30	235
RIBEIRA	DAS ROSAS	20	235
RIBEIRA	DAS ROSAS	10	235
BOA VISTA	DAVI ANTONIO ALVES (BOA VISTA)	10	462
GUARARAPES	D-COND. VALE DOS IPES-PAPUCAIA	10	240
AREIA BRANCA	D-CONDOMINIO SANTA HELENA(JAPUIBA)	10	265
BENGALA	DE BENGALAS	10	238
SEBASTIÃO MENDES	DE FERRO LEOPOLDINA	30	235
SEBASTIÃO MENDES	DE FERRO LEOPOLDINA	20	235
VENEZA	DE FERRO LEOPOLDINA	40	235
RIBEIRA	DE FERRO LEOPOLDINA	10	235
ITAPERETI	DE ITAPERITY	10	122
BOCA DO MATO	DE PEDESTRE (BOCA DO MATO)	440	250
CIDADE ALTA	DEMETRIO CUSTODIO (CIDADE ALTA)	20	304
CIDADE ALTA	DEMETRIO CUSTODIO (CIDADE ALTA)	10	304
AGROBRASIL	DENTE DE LEÃO	20	190
AGROBRASIL	DENTE DE LEÃO	10	190

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

PARQUE SANTA LUIZA	DES.MOACIR BRAGA LAND	50	429
PARQUE SANTA LUIZA	DES.MOACIR BRAGA LAND	40	442,75
PARQUE SANTA LUIZA	DES.MOACIR BRAGA LAND	30	500,5
PARQUE SANTA LUIZA	DES.MOACIR BRAGA LAND	10	456,5
PARQUE SANTA LUIZA	DES.MOACIR BRAGA LAND	20	451
BOCA DO MATO	DO AQUEDUTO (BOCA DO MATO)	10	280
SANTA FÉ	DO BONDE (BOA VISTA)	10	395
FUNCHAL	DO CARMO	10	122
RIBEIRA	DO COLONIZADOR (JRD.RIBEIRA)	30	235
RIBEIRA	DO COLONIZADOR (JRD.RIBEIRA)	20	235
RIBEIRA	DO COLONIZADOR (JRD.RIBEIRA)	10	235
RASGO	DO ESCONJURO (RASGO)	10	315
CIDADE ALTA	DO EXPEDICIONARIO-MORRO DO CLEBER	20	300
GUARARAPES	DO PACIFICADOR - (GUARARAPES)	10	232
GUARARAPES	DO PACIFICADOR - (GUARARAPES)	30	232
GUARARAPES	DO PACIFICADOR - (GUARARAPES)	20	232
RAIZ DA SERRA	DO RIO SAO JOAO	10	122
RAIZ DA SERRA	DO RIO SAO JOAO	10	238
GRANADA	DO SOARINHO (CMU-111)	10	235
GRANADA	DO SOARINHO (CMU-111)	30	235

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

GRANADA	DO SOARINHO (CMU-111)	20	235
VECCHI	DO SUBAIO	10	122
GUARARAPES	DO TROVADOR(GUARARAPES)	20	235
GUARARAPES	DO TROVADOR(GUARARAPES)	10	235
TUIM	DOCA MONTEIRO	10	315
TUIM	DOCA MONTEIRO	40	315
VALÉRIO	DOLORES DURAN(CASTALIA)	10	235
SANTO ANTÔNIO	DONA AMELIA (STO ANTONIO)	10	654,5
GANGURI	DONA BEATRIZ RANGEL SILVA-GANGURI	20	315
GANGURI	DONA BEATRIZ RANGEL SILVA-GANGURI	10	315
CAMPO DO PRADO	DONA CAROLINA (CAMPO DO PRADO)	10	836
FARAÓ DE BAIXO	DONA LEOPOLDINA (CMU-019)	10	122
BOCA DO MATO	DONA MARIA COTTA (BOCA DO MATO)	10	250
CENTRO (JAPUÍBA)	DONA NANIZIA	20	244
CENTRO (JAPUÍBA)	DONA NANIZIA	30	243
CENTRO (JAPUÍBA)	DONA NANIZIA	10	241
CENTRO (JAPUÍBA)	DONA VALTINA (SANTANA)	20	244
CENTRO (JAPUÍBA)	DONA VALTINA (SANTANA)	10	245
VENEZA	DORALICE	10	235
VENEZA	DORALICE	30	232

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

VENEZA	DORALICE	20	235
VENEZA	DORALICE	60	232
BOCA DO MATO	DOS COLIBRIS (BOCA DO MATO)	10	280
BOCA DO MATO	DOS COLIBRIS (BOCA DO MATO)	30	280
RIBEIRA	DOS COLIBRIS (JRD.RIBEIRA)	10	235
CENTRO (SEDE)	DOS FERROVIARIOS (CENTRO)	20	506
POÇO VERDE	DOS FERROVIARIOS (CENTRO)	10	511,5
BOA VISTA	DOS LESSA (BOA VISTA)	10	462
BOA VISTA	DOS OPERARIOS (BOA VISTA)	10	484
CAMPO DO PRADO	DOS TROVADORES (C. PRADO)	10	803
VENEZA	DOUTOR.ANTONIO ELIAS SAAD(VENEZA)	10	235
VENEZA	DOUTOR.ANTONIO ELIAS SAAD(VENEZA)	10	232
VENEZA	DOUTOR.ANTONIO ELIAS SAAD(VENEZA)	20	232
GUARARAPES	DOUTOR.ANTONIO ELIAS SAAD(VENEZA)	10	240
PARQUE SANTA LUIZA	DR HUMBERTO MORAIS-PRQ STA LUIZA	10	551,5
PARQUE SANTA LUIZA	DR HUMBERTO MORAIS-PRQ STA LUIZA	20	451
PARQUE VENEZA	DR MANOEL DA SILVA-PRQ VENEZA	10	418
PARQUE VENEZA	DR MANOEL DA SILVA-PRQ VENEZA	20	412,5
PARQUE VENEZA	DR MANOEL DA SILVA-PRQ VENEZA	30	431,75
PARQUE VENEZA	DR MANOEL DA SILVA-PRQ VENEZA	40	442,75

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

BOCA DO MATO	DR PAULO AZEREDO (BOCA DO MATO)	10	280
TUIM	DR. AMÉRICO B. MARTINEZ. -TUIM	10	315
TUIM	DR. AMÉRICO B. MARTINEZ. -TUIM	30	315
TUIM	DR. AMÉRICO B. MARTINEZ. -TUIM	20	315
POÇO VERDE	DR.ANTONIO CARLOS	10	456,5
VIRACOPOS	DR.ANTONIO CARLOS	10	245
VENEZA	DR.BERNARDO SAIAO- LOEAM. VENEZA	10	235
VENEZA	DR.BERNARDO SAIAO- LOEAM. VENEZA	20	235
VENEZA	DR.BERNARDO SAIAO- LOEAM. VENEZA	30	235
VENEZA	DR.BERNARDO SAIAO- LOEAM. VENEZA	40	235
VENEZA	DR.BERNARDO SAIAO- LOEAM. VENEZA	50	235
VENEZA	DR.BERNARDO SAIAO- LOEAM. VENEZA	60	60
VENEZA	DR.BERNARDO SAIAO- LOEAM. VENEZA	60	235
CAMPO DO PRADO	DR.OSWALDO ARANHA (C.PRADO)	20	803
CAMPO DO PRADO	DR.OSWALDO ARANHA (C.PRADO)	40	803
CAMPO DO PRADO	DR.OSWALDO ARANHA (C.PRADO)	30	825
CAMPO DO PRADO	DR.OSWALDO ARANHA (C.PRADO)	10	880
CENTRO (JAPUÍBA)	DR.PORCIUNCULA	10	238
MARRECA	DR.PORCIUNCULA	30	238
MARRECA	DR.PORCIUNCULA	40	238

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

MARRECA	DR. PORCIUNCULA	50	238
MARRECA	DR. PORCIUNCULA	60	238
MARRECA	DR. PORCIUNCULA	90	239
MARRECA	DR. PORCIUNCULA	20	238
VILAGE	DR. PORCIUNCULA	80	233
CENTRO (SEDE)	DUQUE DE CAXIAS	10	825
MARAPORÃ	E	10	135
FUNCHAL	E (FAZ SANTO ANTONIO CARMO)	10	122
GLEBA RIBEIRA	E(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
GUARARAPES	E-COND. VALE DOS IPES-PAPUCAIA	10	240
AREIA BRANCA	E-CONDOMINIO SANTA HELENA(JAPUIBA)	10	265
VENEZA	EDGAR RODRIGUES(PAPUCAIA)	10	235
VENEZA	EDGAR RODRIGUES(PAPUCAIA)	20	235
BOCA DO MATO	EDUARDO DALE (BOCA DO MATO)	10	280
AGROBRASIL	ELCIO COELHO	10	190
AGROBRASIL	ELCIO COELHO	60	190
AGROBRASIL	ELCIO COELHO	30	190
CAMPO DO PRADO	ELVIRA VALLADARES DOS REIS	20	830,5
CAMPO DO PRADO	ELVIRA VALLADARES DOS REIS	10	825
RASGO	ELZA PINTO PEDRO(SOSSEGO)	10	315

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

VALE DO SOL	ENERALDO DA SILVA ROCHA (ANTIGA SILVEIRA E DIAS)	10	190
GANGURI	ENG CIRO RODRIGUES-GANGURI BAIXO	10	315
CENTRO (PAPUCAIA)	ENG. SEBASTIAO MARIANO DA SILVA(PAPUCAIA)	10	235
CENTRO (PAPUCAIA)	ENG. SEBASTIAO MARIANO DA SILVA(PAPUCAIA)	20	235
CENTRO (PAPUCAIA)	ENG. SEBASTIAO MARIANO DA SILVA(PAPUCAIA)	50	235
CENTRO (PAPUCAIA)	ENG. SEBASTIAO MARIANO DA SILVA(PAPUCAIA)	30	235
CENTRO (PAPUCAIA)	ENG. SEBASTIAO MARIANO DA SILVA(PAPUCAIA)	40	235
EXPANSÃO	ENG. SEBASTIAO MARIANO DA SILVA(PAPUCAIA)	260	250
EXPANSÃO	ENG. SEBASTIAO MARIANO DA SILVA(PAPUCAIA)	20	232
PARQUE SANTA LUIZA	ESCRITORA MARIA COTTAS	70	489,5
PARQUE SANTA LUIZA	ESCRITORA MARIA COTTAS	60	495
PARQUE SANTA LUIZA	ESCRITORA MARIA COTTAS	50	500,5
PARQUE SANTA LUIZA	ESCRITORA MARIA COTTAS	40	506
PARQUE SANTA LUIZA	ESCRITORA MARIA COTTAS	30	511,5
CENTRO	ESCRITORA MARIA COTTAS	80	437,25
PARQUE SANTA LUIZA	ESCRITORA MARIA COTTAS	20	517
PARQUE SANTA LUIZA	ESCRITORA MARIA COTTAS	10	517
CENTRO (JAPUÍBA)	ESCRIVÃO ALBERTO MARTINS VIANA	30	238
CENTRO (JAPUÍBA)	ESCRIVÃO ALBERTO MARTINS VIANA	10	238
CENTRO (JAPUÍBA)	ESCRIVÃO ALBERTO MARTINS VIANA	20	238

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CENTRO (JAPUÍBA)	ESCRIVÃO ALBERTO MARTINS VIANA	40	242
CENTRO (JAPUÍBA)	ESCRIVÃO ALBERTO MARTINS VIANA	50	241
CENTRO (JAPUÍBA)	ESCRIVÃO ALBERTO MARTINS VIANA	10	245
AGROBRASIL	ESPIRRADEIRA	30	190
AGROBRASIL	ESPIRRADEIRA	20	190
AGROBRASIL	ESPIRRADEIRA	10	190
BOA VISTA	ESTEVAO JOSE DE LEMOS	10	484
BOA VISTA	ESTEVAO JOSE DE LEMOS	30	462
BOA VISTA	ESTEVAO JOSE DE LEMOS	20	467,5
BOA VISTA	ESTEVAO JOSE DE LEMOS	10	473
INDEFINIDO	ESTRADA DA AREIA BRANCA (CMU 009)	10	122
FUNCHAL	F (FAZ SANTO ANTONIO CARMO)	10	122
MARAPORÃ	F (MARAPORAN)	10	135
PARQUE VENEZA	F (PARQUE VENEZA)	10	456,5
PARQUE VENEZA	F (PARQUE VENEZA)	20	434,5
GLEBA RIBEIRA	F(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
BOA VISTA	FABRICA DE WHISKY (BOA VISTA)	10	462
BOA VISTA	FABRICA DE WHISKY (BOA VISTA)	30	440
BOA VISTA	FABRICA DE WHISKY (BOA VISTA)	20	456,5
BOA VISTA	FABRICA DE WHISKY (BOA VISTA)	40	405,35

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

GUARARAPES	F-COND. VALE DOS IPES-PAPUCAIA	10	240
AREIA BRANCA	F-CONDOMINIO SANTA HELENA(JAPUIBA)	10	265
BOA VISTA	FELIPE PEREIRA SODRE(BOA VISTA)	20	467,5
BOA VISTA	FELIPE PEREIRA SODRE(BOA VISTA)	10	484
TUIM	FERNANDO TEIXEIRA	10	315
TUIM	FERNANDO TEIXEIRA	30	315
TUIM	FERNANDO TEIXEIRA	20	315
PARQUE VENEZA	FERRO LEOPOLDINA	20	407
BOCA DO MATO	FERRO LEOPOLDINA	70	365
BOCA DO MATO	FERRO LEOPOLDINA	10	250
PEDREIRA	FERRO LEOPOLDINA	10	830
FARAÓ DE BAIXO	FERRO LEOPOLDINA	10	122
AGROBRASIL	FLOR DE LOTUS	10	190
AGROBRASIL	FLOR DE LOTUS	20	190
AGROBRASIL	FLOR DE LOTUS	60	190
AGROBRASIL	FLOR DE LOTUS	70	190
AGROBRASIL	FLOR DE LOTUS	100	190
AGROBRASIL	FLOR DE LOTUS	90	190
AGROBRASIL	FLOR DE LOTUS	80	190
GLEBA COLÉGIO	FLOR DE LOTUS	120	190

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

AGROBRASIL	FLOR DE LOTUS	50	190
AGROBRASIL	FLOR DE LOTUS	40	190
AGROBRASIL	FLOR DE LOTUS	30	190
AGROBRASIL	FLOR DE LIS	10	190
AGROBRASIL	FLOR DE LIS	20	190
CENTRO (SEDE)	FLORIANO PEIXOTO	10	1900
CENTRO (SEDE)	FLORIANO PEIXOTO	20	1600
CENTRO (PAPUCAIA)	FRANCISCO CORREA SANTOS-COQUEIRAL	10	235
CENTRO (PAPUCAIA)	FRANCISCO CORREA SANTOS-COQUEIRAL	20	235
CAMPO DO PRADO	FRANCISCO GONÇALVES PINTO	10	836
CAMPO DO PRADO	FRANCISCO GONÇALVES PINTO	20	830,5
PARQUE SANTA LUIZA	FRANCISCO GONCALVES CARVALHAES	10	418
PARQUE VENEZA	FRANCISCO MEDEIROS-PRQ VENEZA	20	434,5
PARQUE VENEZA	FRANCISCO MEDEIROS-PRQ VENEZA	10	456,5
DUAS BARRAS	G (FAZ SANTO ANTONIO CARMO)	10	122
MARAPORÃ	G (MARAPORAN)	20	135
MARAPORÃ	G (MARAPORAN)	10	135
MARAPORÃ	G (MARAPORAN)	30	135
AGROBRASIL	GÉRBERA	10	190
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	GAL. BASILIO TABORDA-S. FCO. ASSIS	20	415,25

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

SÃO FRANCISCO DE ASSIS	GAL. BASILIO TABORDA-S. FCO. ASSIS	10	415,25
GLEBA COLÉGIO	GARÇA BRANCA	10	250
GLEBA COLÉGIO	GAVIÃO CABOCLO	20	250
GLEBA COLÉGIO	GAVIÃO CABOCLO	10	250
GUARARAPES	G-COND. VALE DOS IPÊS-PAPUCAIA	10	240
GRANADA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	20	235
RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	80	235
RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	90	235
RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	100	235
RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	120	235
RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	130	235
RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	140	232
RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	150	232
RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	160	232
RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	190	235
RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	170	235
RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	180	235
RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	200	235
RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	30	235
RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	40	235

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	50	235
RIBEIRA	GENEZIO DA ROCHA PINTO-LOT.RIBEIRA	70	235
EXPANSÃO	GERALDO M.OLIVEIRA(PAPUCAIA) ANTIGA RUA B	30	232
EXPANSÃO	GERALDO M.OLIVEIRA(PAPUCAIA) ANTIGA RUA B	20	232
EXPANSÃO	GERALDO M.OLIVEIRA(PAPUCAIA) ANTIGA RUA B	10	232
RIBEIRA	GESSY MENEZES (ANTIGA RUA B2)	20	235
RIBEIRA	GESSY MENEZES (ANTIGA RUA B2)	60	235
RIBEIRA	GESSY MENEZES (ANTIGA RUA B2)	30	235
TUIM	GETULIO VALADARES MIRANDA (Antiga Rua-12)	10	315
CENTRO (SEDE)	GETULIO VARGAS	20	962,5
CENTRO (SEDE)	GETULIO VARGAS	10	990
CENTRO (SEDE)	GETULIO VARGAS	40	880
AGROBRASIL	GIRASSOL	10	190
SÃO JOSÉ DA BOA MORTE	GLEBA	10	122
GLEBA COLÉGIO	GLEBA	10	250
MARAPORÃ	GLEBA NOVA RIBEIRA	10	122
CAMPO DO PRADO	GOV. ROBERTO SILVEIRA	80	759
CAMPO DO PRADO	GOV. ROBERTO SILVEIRA	100	693
CAMPO DO PRADO	GOV. ROBERTO SILVEIRA	20	896,5
CAMPO DO PRADO	GOV. ROBERTO SILVEIRA	10	896,5

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CAMPO DO PRADO	GOV. ROBERTO SILVEIRA	40	797,5
CAMPO DO PRADO	GOV. ROBERTO SILVEIRA	30	803
CAMPO DO PRADO	GOV. ROBERTO SILVEIRA	50	797,5
CAMPO DO PRADO	GOV. ROBERTO SILVEIRA	60	781
CAMPO DO PRADO	GOV. ROBERTO SILVEIRA	70	775,5
CENTRO (PAPUCAIA)	GOVERNADOR PAULO F. TORRES	10	250
CENTRO (PAPUCAIA)	GOVERNADOR PAULO F. TORRES	20	250
CENTRO (PAPUCAIA)	GOVERNADOR PAULO F. TORRES	30	250
CENTRO (PAPUCAIA)	GOVERNADOR PAULO F. TORRES	40	250
CENTRO (PAPUCAIA)	GOVERNADOR PAULO F. TORRES	50	250
EXPANSÃO	GOVERNADOR PAULO F. TORRES	80	240
RIBEIRA	GOVERNADOR PAULO F. TORRES	90	235
EXPANSÃO	GOVERNADOR PAULO F. TORRES	60	240
EXPANSÃO	GOVERNADOR PAULO F. TORRES	70	240
CAMPO DO PRADO	GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	10	704
GRANADA	GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	10	240
VENEZA	GRACINDA DE SOUZA PINTO(VENEZA)	20	235
VENEZA	GRACINDA DE SOUZA PINTO(VENEZA)	10	235
RIBEIRA	GUILHERME RANGEL SILVA-L.RIBEIRA	20	235
RIBEIRA	GUILHERME RANGEL SILVA-L.RIBEIRA	10	235

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

DUAS BARRAS	H (FAZ SANTO ANTONIO CARMO)	10	122
MARAPORÃ	H (MARAPORAN)	10	135
PARQUE VENEZA	H (PARQUE VENEZA)	10	412,5
GLEBA RIBEIRA	H(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
CENTRO (PAPUCAIA)	HENRIQUE LAGE(PAPUCAIA)	10	235
CENTRO (PAPUCAIA)	HENRIQUE LAGE(PAPUCAIA)	20	235
CENTRO (PAPUCAIA)	HENRIQUE LAGE(PAPUCAIA)	30	235
CENTRO (PAPUCAIA)	HENRIQUE LAGE(PAPUCAIA)	40	235
CENTRO (PAPUCAIA)	HENRIQUE LAGE(PAPUCAIA)	50	235
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	HERACLITO ANTONIO BUSQUET	10	456,5
CENTRO (SEDE)	HERMAM DE ALMEIDA FERRAZ	10	660
RAPOSO	HERMENEGILDO CAMPOS- JAPUIBA	10	250
RAPOSO	HERMENEGILDO CAMPOS- JAPUIBA	30	243
RAPOSO	HERMENEGILDO CAMPOS- JAPUIBA	20	244
AGROBRASIL	HIBISCO	10	190
BOA VISTA	HILDEBRANDO F.ALVES(BOA VISTA)	20	489,5
BOA VISTA	HILDEBRANDO F.ALVES(BOA VISTA)	10	495
AGROBRASIL	HORTÊNCIA	30	190
AGROBRASIL	HORTÊNCIA	10	190
AGROBRASIL	HORTÊNCIA	20	190

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

AGROBRASIL	HORTÊNCIA	40	190
BOCA DO MATO	I - BOCA DO MATO	10	235
FUNCHAL	I (FAZ SANTO ANTONIO CARMO)	10	122
GLEBA RIBEIRA	I(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
PARQUE VENEZA	IBRAHIM FERNANDES BARROSO-P.VENEZA	20	451
PARQUE VENEZA	IBRAHIM FERNANDES BARROSO-P.VENEZA	10	484
VIRACOPOS	IDALINA TAVEIRA DE CASTRO	10	237
GANGURI	IDUINO JOSE PEREIRA (GANGURI CIMA)	10	315
AGROBRASIL	IGNEZ BEATRIZ (VALE DO SOL)	70	190
VENEZA	ILCIMAR MACHADO(VENEZA)	20	235
VENEZA	ILCIMAR MACHADO(VENEZA)	10	235
VENEZA	ILCIMAR MACHADO(VENEZA)	20	232
RIBEIRA	IMPERADOR(JRD.RIBEIRA)	10	235
CAMPO DO PRADO	IRENE SALVAIA PINTO	10	803
EXPANSÃO	IRINEU CASTRO LEAL - PAPUCAIA	30	232
RIBEIRA	IRINEU CASTRO LEAL - PAPUCAIA	20	235
RIBEIRA	IRINEU CASTRO LEAL - PAPUCAIA	10	235
PORTO TABOADO	IRMÃ CONCEIÇÃO (PORTO TABOADO)ANTIGA SEM NOME LXXI	10	237
GUARARAPES	ITORORO(GUARARAPES)	20	232
GUARARAPES	ITORORO(GUARARAPES)	10	235

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

EXPANSÃO	IZAC ANTONIO DE SOUZA	10	235
GLEBA RIBEIRA	J(CONDOMÍNIO COUNTRY VILLE)	10	240
BOCA DO MATO	JADER CORTES (BOCA DO MATO)	10	253
CIDADE ALTA	JAIR JOSE PEREIRA	10	305
AGROBRASIL	JASMIM (Antiga Rua 12)	20	190
AGROBRASIL	JASMIM (Antiga Rua 12)	10	190
GLEBA COLÉGIO	JOÃO DE BARRO	10	250
PEDREIRA	JOÃO TARDEN (SAO JOAO BATISTA) ANTIGA RUA 3	10	395
GANGURI	JOAO BATISTA PINTO GARCIA	10	315
GANGURI	JOAO BATISTA PINTO GARCIA	30	315
RASGO	JOAO FRANCISCO DA SILVA(RASGO)	10	315
CENTRO (JAPUÍBA)	JOAO JOSE CARDOSO FILHO	10	245
CAMPO DO PRADO	JOAO JOSE DA COSTA	10	803
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	JOAO LUIZ SIQUEIRA-SAO FCO ASSIS	60	489,5
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	JOAO LUIZ SIQUEIRA-SAO FCO ASSIS	30	445,5
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	JOAO LUIZ SIQUEIRA-SAO FCO ASSIS	10	456,5
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	JOAO LUIZ SIQUEIRA-SAO FCO ASSIS	40	409,75
RASGO	JOAO MENDES (MORRO DO SOSSEGO)	10	315
VENEZA	JOAO MOLHANO(VENEZA)	10	235
GANGURI	JOAO NUNES DE BARROS-GANGURI BAIXO	40	315

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

VIRACOPOS	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	30	233
VIRACOPOS	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	40	234
VIRACOPOS	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	20	236
VIRACOPOS	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	10	245
CAMPO DO PRADO	JOAQUIM DA ROSA SOBRINHO (C.PRADO)	10	858
PARQUE SANTA LUIZA	JOAQUIM GONCALVES LÊDO	10	437,25
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	JOAQUIM JOSÉ DOS REIS	10	511,5
GANGURI	JOAQUIM JOSE DA SILVA (GANGURI)	10	315
CENTRO (JAPUÍBA)	JOAQUIM VIEIRA FILHO	50	241
CENTRO (JAPUÍBA)	JOAQUIM VIEIRA FILHO	10	245
CENTRO (JAPUÍBA)	JOAQUIM VIEIRA FILHO	20	244
CENTRO (JAPUÍBA)	JOAQUIM VIEIRA FILHO	30	243
CENTRO (JAPUÍBA)	JOAQUIM VIEIRA FILHO	40	242
CENTRO (JAPUÍBA)	JOAQUIM VIEIRA FILHO	60	240
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	JOEL MENDES	10	437,25
RAPOSO	JOSE BARBOSA DA COSTA RAMOS	40	242
RAPOSO	JOSE BARBOSA DA COSTA RAMOS	20	244
RAPOSO	JOSE BARBOSA DA COSTA RAMOS	10	245
CENTRO (JAPUÍBA)	JOSE BARBOSA DA COSTA RAMOS	30	243
VENEZA	JOSE BRAZILINO(VENEZA)	10	235

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CENTRO (SEDE)	JOSE CARLOS DE FARIAS	10	511,5
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	JOSE CARLOS DE FARIAS	30	445,5
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	JOSE CARLOS DE FARIAS	40	495
GANGURI	JOSE CUSTODIO DE SOUZA-CIDADE ALTA	20	315
RIBEIRA	JOSE DELGADO MARTINS	10	235
PARQUE SANTA LUIZA	JOSE DO PATROCINIO	30	500,5
GANGURI	JOSE DO PATROCINIO	10	315
PARQUE SANTA LUIZA	JOSE DO PATROCINIO	40	495
PARQUE SANTA LUIZA	JOSE DO PATROCINIO	10	484
PARQUE SANTA LUIZA	JOSE DO PATROCINIO	20	478,5
EXPANSÃO	JOSE FRIAS(PAPUCAIA)	10	232
EXPANSÃO	JOSE FRIAS(PAPUCAIA)	20	232
EXPANSÃO	JOSE FRIAS(PAPUCAIA)	30	232
CENTRO (PAPUCAIA)	JOSE LAURINDO OLIVEIRA	10	235
CENTRO (PAPUCAIA)	JOSE LAURINDO OLIVEIRA	20	235
CENTRO (PAPUCAIA)	JOSE LAURINDO OLIVEIRA	30	235
EXPANSÃO	JOSE MACHADO FILHO(PAPUCAIA)	30	232
EXPANSÃO	JOSE MACHADO FILHO(PAPUCAIA)	20	232
EXPANSÃO	JOSE MACHADO FILHO(PAPUCAIA)	10	232
SEBASTIÃO MENDES	JOSE PEREIRA PINTO	30	235

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

SEBASTIÃO MENDES	JOSE PEREIRA PINTO	10	235
SEBASTIÃO MENDES	JOSE PEREIRA PINTO	20	235
VENEZA	JOSE PEREIRA PINTO	50	235
VENEZA	JOSE PEREIRA PINTO	40	235
BOCA DO MATO	JOSE RIBAMAR P.RAMOS-BOCA DO MATO	10	250
MARRECA	JOSE RODRIGUES DA SILVA (VILAGE)	10	248
GANGURI	JOSEFA FERREIRA	10	315
POÇO VERDE	JOVELINO NETO DA COSTA	10	456,5
SEBASTIÃO MENDES	JOVENTINA XAVIER MENDES (S.SEBASTIAO/VENEZA)	30	232
SEBASTIÃO MENDES	JOVENTINA XAVIER MENDES (S.SEBASTIAO/VENEZA)	20	232
SEBASTIÃO MENDES	JOVENTINA XAVIER MENDES (S.SEBASTIAO/VENEZA)	10	232
VENEZA	JOVENTINA XAVIER MENDES (S.SEBASTIAO/VENEZA)	40	232
RAPOSO	JULIAO PICOLI MOTHÉ	10	250
RAPOSO	JULIAO PICOLI MOTHÉ	20	244
RIBEIRA	JULIETA BUSQUET SALDANHA	20	235
RIBEIRA	JULIETA BUSQUET SALDANHA	30	235
RIBEIRA	JULIETA BUSQUET SALDANHA	10	232
PARQUE SANTA LUIZA	JULIO DE CASTRO MAIA-PRQ.STA.LUIZA	10	437,25
PEDREIRA	JUVENAL ALVES FREIRE (SAO JOAO BATISTA) ANTIGA R.2	10	395
CAMPO DO PRADO	JUVENAL SIQUEIRA (STO ANTONIO)	30	775,5

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CAMPO DO PRADO	JUVENAL SIQUEIRA (STO ANTONIO)	10	786,5
GLEBA RIBEIRA	K(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
RIBEIRA	KAORO MURAOKA(COQUEIRAL)	10	240
RIBEIRA	KAORO MURAOKA(COQUEIRAL)	10	235
GLEBA RIBEIRA	L(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
BOCA DO MATO	LADEIRA DO IMPERADOR	10	275
MARRECA	LAURO FERREIRA DA SILVA-LOT VILAGE	10	238
CASTÁLIA	LEOVEGILDO JOSE FALCAO(CASTALIA)	10	253
CASTÁLIA	LEOVEGILDO JOSE FALCAO(CASTALIA)	20	253
CAMPO DO PRADO	LORD BADEN POWEL	10	819,5
CAMPO DO PRADO	LORD BADEN POWEL	20	924
CENTRO (JAPUÍBA)	LOURIVAL CANDIDO ALMEIDA-VIRA COPO	10	245
CENTRO (JAPUÍBA)	LOURIVAL CANDIDO ALMEIDA-VIRA COPO	10	238
CENTRO (JAPUÍBA)	LOURIVAL CANDIDO ALMEIDA-VIRA COPO	20	244
CENTRO (JAPUÍBA)	LOURIVAL CANDIDO ALMEIDA-VIRA COPO	30	243
CENTRO (JAPUÍBA)	LOURIVAL CANDIDO ALMEIDA-VIRA COPO	40	242
RIBEIRA	LUIZ PIRES PEDREIRA(LOT PARQUE RIBEIRA)	10	235
RIBEIRA	LUIZ PIRES PEDREIRA(LOT PARQUE RIBEIRA)	20	235
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	LUIZA FAUSTINA FALCÃO	10	437,25
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	LUIZA FAUSTINA FALCÃO	20	412,5

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CENTRO (SEDE)	LUIZA REIS	10	770
GLEBA RIBEIRA	M(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
GRANADA	MAESTRO EDUARDO GUIMARAES	20	235
MARRECA	MAESTRO EDUARDO GUIMARAES	20	245
MARRECA	MAESTRO EDUARDO GUIMARAES	40	243
VILAGE	MAESTRO EDUARDO GUIMARAES	10	240
MARRECA	MAESTRO EDUARDO GUIMARAES	90	239
MARRECA	MAESTRO EDUARDO GUIMARAES	50	243
CENTRO (JAPUÍBA)	MAL.FLORIANO PEIXOTO-CENTRO-SANTA	40	265
CENTRO (JAPUÍBA)	MAL.FLORIANO PEIXOTO-CENTRO-SANTA	50	265
RAPOSO	MAL.FLORIANO PEIXOTO-CENTRO-SANTA	30	243
RAPOSO	MAL.FLORIANO PEIXOTO-CENTRO-SANTA	20	238
RAPOSO	MAL.FLORIANO PEIXOTO-CENTRO-SANTA	10	238
CENTRO (JAPUÍBA)	MAL.FLORIANO PEIXOTO-CENTRO-SANTA	80	267
CENTRO (JAPUÍBA)	MAL.FLORIANO PEIXOTO-CENTRO-SANTA	60	266
CENTRO (JAPUÍBA)	MAL.FLORIANO PEIXOTO-CENTRO-SANTA	10	237
CENTRO (JAPUÍBA)	MAL.FLORIANO PEIXOTO-CENTRO-SANTA	70	266
VENEZA	MANOEL DE ALMEIDA(PAPUCAIA)	10	232
VENEZA	MANOEL DE ALMEIDA(PAPUCAIA)	20	232
PARQUE SANTA LUIZA	MANOEL DELPHIM SARMENTO	10	511,5

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CENTRO	MANOEL DELPHIM SARMENTO	80	495
CENTRO	MANOEL DELPHIM SARMENTO	20	990
CENTRO	MANOEL DELPHIM SARMENTO	10	1045
CENTRO (SEDE)	MANOEL DIZ MARTINEZ	30	715
CENTRO (SEDE)	MANOEL DIZ MARTINEZ	10	1045
GANGURI	MANOEL DIZ MARTINEZ	40	315
CENTRO (SEDE)	MANOEL DIZ MARTINEZ	20	632,5
GANGURI	MANOEL DIZ MARTINEZ	20	315
CAMPO DO PRADO	MANOEL DIZ MARTINEZ-CAMPO DO PRADO	20	880
GANGURI	MANOEL DIZ MARTINEZ-GANGURI BAIXO	40	315
CENTRO (SEDE)	MANOEL DIZ MARTINEZ-GANGURI BAIXO	10	660
GANGURI	MANOEL DIZ MARTINEZ-GANGURI BAIXO	20	315
VIRACOPOS	MARCOS VICENTE DOS SANTOS	10	245
VIRACOPOS	MARCOS VICENTE DOS SANTOS	20	236
AGROBRASIL	MARGARIDA	20	190
AGROBRASIL	MARGARIDA	30	190
AGROBRASIL	MARGARIDA	40	190
AGROBRASIL	MARGARIDA	50	190
AGROBRASIL	MARGARIDA	10	190
TUIM	MARIA CARDOSO BATISTA	10	315

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CAMPO DO PRADO	MARIA CARLOTA POVOA	30	825
CAMPO DO PRADO	MARIA CARLOTA POVOA	20	841,5
CAMPO DO PRADO	MARIA CARLOTA POVOA	10	836
GANGURI	MARIA DO ROSARIO FELISMINA DE JESUS	10	315
GANGURI	MARIA DO ROSARIO FELISMINA DE JESUS	20	315
RIBEIRA	MARIA MADALENA AMBRÓSIO	20	235
RIBEIRA	MARIA MADALENA AMBRÓSIO	10	235
RIBEIRA	MARIA VERALBA FERRAZ	20	235
RIBEIRA	MARIA VERALBA FERRAZ	80	235
RIBEIRA	MARIA VERALBA FERRAZ	50	235
RIBEIRA	MARIA VERALBA FERRAZ (ANTIGA RUA C)	10	235
RIBEIRA	MARIA VERALBA FERRAZ (ANTIGA RUA C)	20	235
RIBEIRA	MARIA VERALBA FERRAZ (ANTIGA RUA C)	30	235
RIBEIRA	MARIA VERALBA FERRAZ (ANTIGA RUA C)	40	235
RIBEIRA	MARIA VERALBA FERRAZ (ANTIGA RUA C)	50	235
RIBEIRA	MARIA VERALBA FERRAZ (ANTIGA RUA C)	60	235
RIBEIRA	MARIA VERALBA FERRAZ (ANTIGA RUA C)	80	235
RIBEIRA	MARIA VERALBA FERRAZ (ANTIGA RUA C)	70	235
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	MARIA ZULMIRA PINTO-SAO FCO ASSIS	10	415,25
CENTRO (JAPUÍBA)	MARIA ZULMIRA PINTO-SAO FCO ASSIS	30	238

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CENTRO (SEDE)	MARIO AMARAL DA COSTA (CENTRO)	10	825
CENTRO (SEDE)	MARIO AMARAL DA COSTA (CENTRO)	20	797,5
VIRACOPOS	MARIO SIMAO MARTINS NOGUEIRA	20	238
VIRACOPOS	MARIO SIMAO MARTINS NOGUEIRA	10	245
GANGURI	MARIO VANELLI	10	315
BOCA DO MATO	MATA ATLÂNTICA	10	253
MATUMBO	MATUMBO (ESTREITO)	10	130
RASGO	MAURA XAVIER MAIA (RASGO)	20	315
RASGO	MAURA XAVIER MAIA (RASGO)	10	315
PARQUE VENEZA	MAURICIO DE ABREU	20	511,5
CENTRO (SEDE)	MAURICIO DE ABREU	10	517
VIRACOPOS	MIGUEL MOTA (VIRA COPOS)	10	245
GUARARAPES	MONTE CASTELO(GUARARAPES)	10	235
GUARARAPES	MONTE CASTELO(GUARARAPES)	30	235
GUARARAPES	MONTE CASTELO(GUARARAPES)	40	232
GUARARAPES	MONTE CASTELO(GUARARAPES)	50	232
VIRACOPOS	MOREIRA CEZAR (VIRA COPOS)	10	238
CENTRO (JAPUÍBA)	MOSENHOR EMIDIO CARDOSO (CARDOSO JR)	300	267
CENTRO (JAPUÍBA)	MOSENHOR EMIDIO CARDOSO (CARDOSO JR)	10	238
GLEBA COLÉGIO	MUNICIPAL - RUA - A	20	250

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

GLEBA COLÉGIO	MUNICIPAL - RUA - A	10	250
GLEBA RIBEIRA	N(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	NABY CALIFFA (LOT S.FCO.ASSIS)	20	451
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	NABY CALIFFA (LOT S.FCO.ASSIS)	40	423,5
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	NABY CALIFFA (LOT S.FCO.ASSIS)	50	462
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	NABY CALIFFA (LOT S.FCO.ASSIS)	60	489,5
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	NABY CALIFFA (LOT S.FCO.ASSIS)	10	456,5
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	NABY CALIFFA (LOT S.FCO.ASSIS)	30	423,5
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	NABY CALIFFA (LOT S.FCO.ASSIS)	10	434,5
CENTRO (PAPUCAIA)	NAOTARO KAWAE	130	253
CENTRO (PAPUCAIA)	NAOTARO KAWAE	120	253
CENTRO (PAPUCAIA)	NAOTARO KAWAE	110	253
CENTRO (PAPUCAIA)	NAOTARO KAWAE	100	253
CENTRO (PAPUCAIA)	NAOTARO KAWAE	90	253
RIBEIRA	NAOTARO KAWAE	60	253
RIBEIRA	NAOTARO KAWAE	50	253
RIBEIRA	NAOTARO KAWAE	40	253
CENTRO (PAPUCAIA)	NAOTARO KAWAE	80	253
CENTRO (PAPUCAIA)	NAOTARO KAWAE	70	253
RIBEIRA	NAOTARO KAWAE	10	253

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

GANGURI	NICANOR PINTO	10	315
CENTRO (PAPUCAIA)	NICOLA POLITOF	50	250
CENTRO (PAPUCAIA)	NICOLA POLITOF	20	250
CENTRO (PAPUCAIA)	NICOLA POLITOF	30	250
CENTRO (PAPUCAIA)	NICOLA POLITOF	40	250
CENTRO (PAPUCAIA)	NICOLA POLITOF	60	235
FARAÓ DE BAIXO	NICOLAU SILVA	10	122
CAMPO DO PRADO	NICOMEDES ARRUDA	10	814
SANTO ANTÔNIO	NILO PECANHA (STO ANTONIO)	10	654,5
RIBEIRA	NILTON CEZAR LEAL	10	235
SANTO ANTÔNIO	NILZA MAIA CARDOZO	10	654,5
SANTO ANTÔNIO	NILZA MAIA CARDOZO	20	649
CIDADE ALTA	NOEL DIAS (CIDADE ALTA).	20	304
CIDADE ALTA	NOEL DIAS (CIDADE ALTA).	10	305
CIDADE ALTA	NOEL DIAS (CIDADE ALTA).	40	304
CIDADE ALTA	NORVALINO CUSTODIO	10	305
GLEBA RIBEIRA	O	10	240
CENTRO (PAPUCAIA)	ODILERMANNO PEREIRA	40	250
CENTRO (PAPUCAIA)	ODILERMANNO PEREIRA	20	235
CENTRO (PAPUCAIA)	ODILERMANNO PEREIRA	10	235

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

GLEBA COLÉGIO	ONZE HORAS	10	190
CENTRO (JAPUÍBA)	OPTACIANO MARTINS	20	238
VENEZA	ORCIDIA DONALDO DA CONCEIÇÃO-PAPUCAIA	10	235
VENEZA	ORCIDIA DONALDO DA CONCEIÇÃO-PAPUCAIA	20	235
VENEZA	ORCIDIA DONALDO DA CONCEIÇÃO-PAPUCAIA	30	235
VENEZA	ORCIDIA DONALDO DA CONCEIÇÃO-PAPUCAIA	40	235
RIBEIRA	ORLANDO ALVES DA SILVA	20	235
RIBEIRA	ORLANDO ALVES DA SILVA	10	235
AGROBRASIL	ORQUÍDEAS	20	190
AGROBRASIL	ORQUÍDEAS	10	190
CIDADE ALTA	OSMAR RODRIGUES DA SILVA-B. VISTA	10	310
BOA VISTA	OSMAR RODRIGUES DA SILVA-B. VISTA	20	445,5
BOA VISTA	OSMAR RODRIGUES DA SILVA-B. VISTA	10	451
CENTRO (PAPUCAIA)	OSVALDO RUI MARQUES	60	235
CENTRO (PAPUCAIA)	OSVALDO RUI MARQUES	30	235
CENTRO (PAPUCAIA)	OSWALDIR VICENTE SIQUEIRA	50	235
CENTRO (PAPUCAIA)	OSWALDIR VICENTE SIQUEIRA	60	235
CENTRO (PAPUCAIA)	OSWALDIR VICENTE SIQUEIRA	40	235
CENTRO (PAPUCAIA)	OSWALDIR VICENTE SIQUEIRA	20	235
CENTRO (PAPUCAIA)	OSWALDIR VICENTE SIQUEIRA	10	235

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CENTRO (PAPUCAIA)	OSWALDIR VICENTE SIQUEIRA	30	235
CAMPO DO PRADO	OSWALDO MARQUES (C.PRADO)	10	836
GLEBA RIBEIRA	P(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
PARQUE SANTA LUIZA	PADRE BATALHA-PRQ STA LUIZA	10	437,25
PARQUE SANTA LUIZA	PADRE BATALHA-PRQ STA LUIZA	20	434,5
PARQUE VENEZA	PADRE JOSE BATALHA	10	418
AGROBRASIL	PALMAS	10	190
AGROBRASIL	PAPOULA	10	190
TUIM	PARTICULAR (TUIM)	10	315
TUIM	PASTOR LOTA (TUIM)	10	315
TUIM	PASTOR LOTA (TUIM)	30	315
TUIM	PASTOR LOTA (TUIM)	50	315
TUIM	PASTOR LOTA (TUIM)	40	315
INDEFINIDO	PAULINE BECKER (PRQ NOVA FRIBURGO)	10	122
RIBEIRA	PE.ANTONIO DA COSTA CARVALHO(RIBEIRA)	70	235
RIBEIRA	PE.ANTONIO DA COSTA CARVALHO(RIBEIRA)	60	235
RIBEIRA	PE.ANTONIO DA COSTA CARVALHO(RIBEIRA)	50	235
RIBEIRA	PE.ANTONIO DA COSTA CARVALHO(RIBEIRA)	20	253
RIBEIRA	PE.ANTONIO DA COSTA CARVALHO(RIBEIRA)	10	235
RIBEIRA	PE.ANTONIO DA COSTA CARVALHO(RIBEIRA)	20	235

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

RIBEIRA	PE.ANTONIO DA COSTA CARVALHO(RIBEIRA)	30	235
RIBEIRA	PE.ANTONIO DA COSTA CARVALHO(RIBEIRA)	40	235
CENTRO (JAPUÍBA)	PEDRO JOSE DA SILVA	10	267
CENTRO (JAPUÍBA)	PEREIRA FAUSTINO	20	250
CENTRO (JAPUÍBA)	PEREIRA FAUSTINO	30	238
CENTRO (JAPUÍBA)	PEREIRA FAUSTINO (VIRA COPOS)	10	245
PEDREIRA	PICA PAU	10	830
GLEBA COLÉGIO	PICA PAU	10	250
CAMPO DO PRADO	PLINIO CASADO (CAMPO DO PRADO)	10	814
CAMPO DO PRADO	PLINIO CASADO (CAMPO DO PRADO)	20	907,5
CAMPO DO PRADO	PLINIO CASADO (CAMPO DO PRADO)	70	775,5
CAMPO DO PRADO	PLINIO CASADO (CAMPO DO PRADO)	90	704
CAMPO DO PRADO	PLINIO CASADO (CAMPO DO PRADO)	80	770
CAMPO DO PRADO	PLINIO CASADO (CAMPO DO PRADO)	40	792
INDEFINIDO	PMCM (PRQ NOVA FRIBURGO)	10	122
CAMPO DO PRADO	PRAXEDES JOAQUIM HENRIQUE(C.PRADO)	10	830,5
CAMPO DO PRADO	PRAXEDES JOAQUIM HENRIQUE(C.PRADO)	20	781
CAMPO DO PRADO	PREFEITO JOSE DA SILVA	10	803
CAMPO DO PRADO	PREFEITO JOSE DA SILVA	20	797,5
CAMPO DO PRADO	PREFEITO JOSE DA SILVA	30	786,5

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CAMPO DO PRADO	PREFEITO JOSE DA SILVA	40	792
CAMPO DO PRADO	PREFEITO JOSE DA SILVA	50	825
CAMPO DO PRADO	PREFEITO JOSE DA SILVA	60	808,5
CAMPO DO PRADO	PREFEITO JULIO MAIA (C.PRADO)	10	836
CAMPO DO PRADO	PREFEITO JULIO MAIA (C.PRADO)	20	841,5
CAMPO DO PRADO	PREFEITO JULIO MAIA (C.PRADO)	30	30
CAMPO DO PRADO	PREFEITO JULIO MAIA (C.PRADO)	30	814
CENTRO (JAPUÍBA)	PROF ANTONIO TRAJANO-CARDOSO JR.	30	238
CENTRO (JAPUÍBA)	PROF ANTONIO TRAJANO-CARDOSO JR.	40	250
CENTRO (JAPUÍBA)	PROF ANTONIO TRAJANO-CARDOSO JR.	20	244
CENTRO (JAPUÍBA)	PROF ANTONIO TRAJANO-CARDOSO JR.	30	243
GANGURI	PROF GEORGINA MIRANDA DA SILVA	20	315
GANGURI	PROF GEORGINA MIRANDA DA SILVA	10	315
CAMPO DO PRADO	PROF LEANDRA WALTER (C.PRADO)	30	797,5
CAMPO DO PRADO	PROF LEANDRA WALTER (C.PRADO)	20	803
CAMPO DO PRADO	PROF LEANDRA WALTER (C.PRADO)	10	852,5
CENTRO (SEDE)	PROFESSOR FERNANDO NUNES (CENTRO)	10	742,5
RIO DO MATO	PROJETADA (MARAPORAN)	10	135
RIO DO MATO	PROJETADA (MARAPORAN)	20	135
VECCHI	PROJETADA (SUBAIO)	10	130

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

PORTO TABOADO	PROJETADA (TABOADO)	10	122
TUIM	PROJETADA (TUIM)	10	315
MARAPORÃ	PROJETADA 2 (MARAPORAN)	10	135
MARAPORÃ	PROJETADA 2 (MARAPORAN)	50	135
MARAPORÃ	PROJETADA 2 (MARAPORAN)	40	135
MARAPORÃ	PROJETADA 2 (MARAPORAN)	70	135
MARAPORÃ	PROJETADA 2 (MARAPORAN)	60	135
MARAPORÃ	PROJETADA 2 (MARAPORAN)	20	135
MARAPORÃ	PROJETADA 3 (MARAPORAN)	10	135
MARAPORÃ	PROJETADA 4 (MARAPORAN)	20	135
MARAPORÃ	PROJETADA 4 (MARAPORAN)	10	135
GLEBA RIBEIRA	Q(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
GLEBA COLÉGIO	QUERO QUERO	10	250
GLEBA RIBEIRA	R(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
GANGURI	REGINALDO JOSE DA SILVA	40	315
GANGURI	REGINALDO JOSE DA SILVA	60	315
GANGURI	REGINALDO JOSE DA SILVA	10	315
GANGURI	REGINALDO JOSE DA SILVA	30	315
GANGURI	REGINALDO JOSE DA SILVA	50	315
GUARARAPES	RIACHUELO(GUARARAPES)	20	235

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

GUARARAPES	RIACHUELO(GUARARAPES)	10	235
RAPOSO	RIO BRANCO	20	244
RAPOSO	RIO BRANCO	40	242
RAPOSO	RIO BRANCO	20	238
RAPOSO	RIO BRANCO	10	238
RAPOSO	RIO BRANCO	30	238
BOCA DO MATO	RIVADAVIA CORREA MEIER-B. DO MATO	10	280
RIBEIRA	RJ 116 (2ª DISTRITO)	320	240
GUARARAPES	RJ 116 (2ª DISTRITO)	340	250
GRANADA	RJ 116 (2ª DISTRITO)	10	240
RIBEIRA	RJ 116 (2ª DISTRITO)	20	235
RIBEIRA	RJ 116 (2ª DISTRITO)	70	235
CENTRO (JAPUÍBA)	RJ 116 (2ª DISTRITO)	250	267
CENTRO (JAPUÍBA)	RJ 116 (2ª DISTRITO)	260	267
FORNO VELHO	RJ 116 (2ª DISTRITO)	310	267
VIRACOPOS	RJ 116 (2ª DISTRITO)	270	267
VIRACOPOS	RJ 116 (2ª DISTRITO)	280	267
VIRACOPOS	RJ 116 (2ª DISTRITO)	300	267
AGROBRASIL	RJ 116 (2ª DISTRITO)	470	190
AGROBRASIL	RJ 116 (2ª DISTRITO)	480	190

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

AGROBRASIL	RJ 116 (2ª DISTRITO)	500	190
AGROBRASIL	RJ 116 (2ª DISTRITO)	490	190
AGROBRASIL	RJ 116 (2ª DISTRITO)	10	190
AGROBRASIL	RJ 116 (2ª DISTRITO)	530	190
AGROBRASIL	RJ 116 (2ª DISTRITO)	520	190
AGROBRASIL	RJ 116 (2ª DISTRITO)	510	190
PORTO TABOADO	RJ 116 (2ª DISTRITO)	230	267
SETENTA	RJ 116 (2ª DISTRITO)	170	267
SETENTA	RJ 116 (2ª DISTRITO)	160	267
PORTO TABOADO	RJ 116 (2ª DISTRITO)	190	267
PORTO TABOADO	RJ 116 (2ª DISTRITO)	200	267
SETENTA	RJ 116 (2ª DISTRITO)	10	122
MEIO DA SERRA	RJ 116 . POSTO DO PENA. 1ª DIST.	10	122
DERRIBADA	RJ 120 (VALE DO SOL)	10	190
CASTÁLIA	RJ 122	70	253
SÃO JOSÉ DA BOA MORTE	RJ 122	10	135
MARAPORÃ	RJ 122	40	135
MARAPORÃ	RJ 122	50	135
MARAPORÃ	RJ 122	60	135
MARAPORÃ	RJ 122	20	135

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

SÃO JOSÉ DA BOA MORTE	RJ 122	10	122
PARQUE SANTA LUIZA	RJ-116	70	489,5
PARQUE SANTA LUIZA	RJ-116	30	506
PARQUE SANTA LUIZA	RJ-116	40	500,5
PARQUE SANTA LUIZA	RJ-116	80	495
PARQUE SANTA LUIZA	RJ-116	50	495
PARQUE SANTA LUIZA	RJ-116	60	489,5
PARQUE SANTA LUIZA	RJ-116	20	2100
RASGO	RJ-116	20	315
RASGO	RJ-116	110	315
VALÉRIO	RJ-116	350	270
VALÉRIO	RJ-116	360	270
CASTÁLIA	RJ-116	370	285
CASTÁLIA	RJ-116	380	255
CASTÁLIA	RJ-116	390	253
CASTÁLIA	RJ-116	400	253
VALÉRIO	RJ-116	120	270
BOCA DO MATO	RJ-116	410	253
BOCA DO MATO	RJ-116	430	250
BOCA DO MATO	RJ-116	10	253

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

BOCA DO MATO	RJ-116	450	280
BOCA DO MATO	RJ-116	440	250
BOCA DO MATO	RJ-116	420	253
BOCA DO MATO	RJ-116	460	250
BETEL	RJ-116	120	385
MARAPORÃ	RJ-122	30	135
CENTRO (PAPUCAIA)	ROBERTO KUBOTA(COQUEIRAL)	40	235
RIBEIRA	ROBERTO KUBOTA(COQUEIRAL)	20	235
RIBEIRA	ROBERTO KUBOTA(COQUEIRAL)	10	235
RIBEIRA	ROBERTO KUBOTA(COQUEIRAL)	50	235
DERRIBADA	ROBERTO RANGEL DA SILVA-V. DO SOL	10	190
CAMPO DO PRADO	ROMEO CAETANO GUIDA	40	808,5
CAMPO DO PRADO	ROMEO CAETANO GUIDA	30	825
CAMPO DO PRADO	ROMEO CAETANO GUIDA	20	797,5
CAMPO DO PRADO	ROMEO CAETANO GUIDA	10	803
GANGURI	ROSA DEOLINDA DA COSTA-G. DE BAIXO	20	315
GANGURI	ROSA DEOLINDA DA COSTA-G. DE BAIXO	10	315
CENTRO (PAPUCAIA)	RUA AKIO HORITA(COQUEIRAL)	30	250
CENTRO (PAPUCAIA)	RUA AKIO HORITA(COQUEIRAL)	20	250
CENTRO (PAPUCAIA)	RUA AKIO HORITA(COQUEIRAL)	10	250

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

AREIA BRANCA	RUA DAS PALMEIRAS	10	265
VÁRZEA	RUA DEMETRIO GUERRA	20	583
VÁRZEA	RUA DEMETRIO GUERRA	10	599,5
GLEBA RIBEIRA	RUA G(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
MARAPORÃ	RUA IRINEU DE CASTRO LEAL	10	135
BOA VISTA	RUA NICANOR PINTO	10	462
BOA VISTA	RUA NICANOR PINTO	30	451
BOA VISTA	RUA NICANOR PINTO	40	445,5
PORTO TABOADO	RUA PROFESSOR ARY QUINTELA	10	234
TUIM	RUI BARBOSA	20	315
CENTRO (SEDE)	RUI BARBOSA	10	632,5
GLEBA RIBEIRA	S(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
GLEBA COLÉGIO	SABIA LARANJEIRA	10	250
PARQUE SANTA LUIZA	SALGADO FILHO-PRQ STA LUIZA	10	437,25
CAMPO DO PRADO	SAMUEL CARDOSO	10	803
RIBEIRA	SANTANA	50	235
RIBEIRA	SANTANA	30	235
CENTRO (JAPUÍBA)	SANTANA	30	250
CENTRO (JAPUÍBA)	SANTANA	40	250
CENTRO (JAPUÍBA)	SANTANA	10	245

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CENTRO (JAPUÍBA)	SANTANA	20	250
SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTONIO	10	687,5
SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTONIO	20	632,5
SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTONIO	30	627
VALÉRIO	SAO JOAQUIM (VALERIO)	10	245
VALÉRIO	SAO JOAQUIM (VALERIO)	20	235
VALÉRIO	SAO JOAQUIM (VALERIO)	10	235
CIDADE ALTA	SAO JORGE	10	304
PEDREIRA	SEBASTIÃO MELLO (SAO JOAO BATISTA) ANTIGA RUA 1	10	390
CENTRO (PAPUCAIA)	SEBASTIAO MARIANO SILVA(PAPUCAIA)	40	235
BOCA DO MATO	SEM NOME LII (BOCA DO MATO)	10	225
SETENTA	SEM NOME LIX (BAIRRO SETENTA)	10	237
BOCA DO MATO	SEM NOME LV (BOCA DO MATO)	10	225
SETENTA	SEM NOME LVIII (BAIRRO SETENTA)	10	237
SETENTA	SEM NOME LXI (BAIRRO SETENTA)	10	234
SETENTA	SEM NOME LXII (BAIRRO SETENTA)	10	234
SETENTA	SEM NOME LXIII (BAIRRO SETENTA)	10	234
SETENTA	SEM NOME LXIV (BAIRRO SETENTA)	10	234
SETENTA	SEM NOME LXIV (BAIRRO SETENTA)	20	233
SETENTA	SEM NOME LXV (BAIRRO SETENTA)	10	237

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

SETENTA	SEM NOME LXVI (BAIRRO SETENTA)	10	237
PORTO TABOADO	SEM NOME LXVII (SITIO SAO JOSE)	30	235
PORTO TABOADO	SEM NOME LXVII (SITIO SAO JOSE)	20	236
PORTO TABOADO	SEM NOME LXVII (SITIO SAO JOSE)	60	233
PORTO TABOADO	SEM NOME LXVII (SITIO SAO JOSE)	50	233
PORTO TABOADO	SEM NOME LXVII (SITIO SAO JOSE)	10	122
PORTO TABOADO	SEM NOME LXVIII (TABOADO)	10	237
FARAÓ DE BAIXO	SEM NOME LXXII (FARAO)	10	122
FARAÓ DE BAIXO	SEM NOME LXXIV (FARAO)	10	122
FARAÓ DE BAIXO	SEM NOME LXXVII (FARAO)	10	122
MARAPORÃ	SEM NOME LXXXI (MARAPORAN)	10	135
MARAPORÃ	SEM NOME LXXXII (FARAO)	10	135
MARAPORÃ	SEM NOME LXXXII (FARAO)	20	135
MARAPORÃ	SEM NOME LXXXIII (MARAPORAN)	10	135
SETENTA	SEM NOME LXXXIV (SETENTA)	10	234
VALÉRIO	SEM NOME XL (CASTALIA)	10	230
VALÉRIO	SEM NOME XLI	10	230
CASTÁLIA	SEM NOME XLII (CASTALIA)	10	235
CASTÁLIA	SEM NOME XLIV (CASTALIA)	10	280
CASTÁLIA	SEM NOME XLV (CASTALIA)	10	240

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CASTÁLIA	SEM NOME XLV (CASTALIA)	20	235
CASTÁLIA	SEM NOME XLVI (CASTALIA)	30	285
VALÉRIO	SEM NOME XLVIII (VALERIO)	10	248
CAMPO DO PRADO	SEM NOME XVIII (CAMPO DO PRADO)	10	643,5
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SEM NOME XXIII (SAO FCO ASSIS)	20	412,5
CIDADE ALTA	SEM NOME XXXIII (MORRO DO CLEBER)	10	305
GANGURI	SEM NOME XXXIV (MORRO DO CLEBER)	10	315
VALÉRIO	SEM NOME XXXIX (VALERIO)	10	250
VALÉRIO	SEM NOME XXXVI (VALERIO)	10	225
VALÉRIO	SEM NOME XXXVII (VALERIO)	20	225
VALÉRIO	SEM NOME XXXVII (VALERIO)	10	230
VALÉRIO	SEM NOME XXXVIII (VALERIO)	20	230
VALÉRIO	SEM NOME XXXVIII (VALERIO)	20	225
VALÉRIO	SEM NOME XXXVIII (VALERIO)	10	230
AGROBRASIL	SEMPRE VIVA	10	190
PARQUE SANTA LUIZA	SEN ALFREDO NEVES-PRQ STA LUIZA	30	500,5
PARQUE SANTA LUIZA	SEN ALFREDO NEVES-PRQ STA LUIZA	20	478,5
PARQUE SANTA LUIZA	SEN ALFREDO NEVES-PRQ STA LUIZA	10	484
EXPANSÃO	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	240	250
EXPANSÃO	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	260	250

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

EXPANSÃO	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	250	250
EXPANSÃO	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	10	250
EXPANSÃO	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	230	250
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	160	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	170	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	180	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	60	235
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	190	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	200	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	80	235
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	30	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	40	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	50	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	60	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	70	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	80	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	90	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	100	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	120	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	110	245

ANEXO I – ZONAS FISCAIS

RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	130	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	140	245
RIBEIRA	SENADOR DOUTEL DE ANDRADE	150	245
VALÉRIO	SENADOR JAGUARIBE	10	230
CENTRO (SEDE)	SERAFIM COELHO GOMES (CENTRO)	10	1045
CENTRO (SEDE)	SERAFIM COELHO GOMES (CENTRO)	20	797,5
FARAÓ DE BAIXO	SERRA GRANDE (FARAO)	10	122
CENTRO (PAPUCAIA)	SETE DE SETEMBRO	30	235
CENTRO (PAPUCAIA)	SETE DE SETEMBRO	20	235
CENTRO (PAPUCAIA)	SETE DE SETEMBRO	10	235
CAMPO DO PRADO	SILVIO PEREIRA DA SILVA	30	825
CAMPO DO PRADO	SILVIO PEREIRA DA SILVA	10	847
CAMPO DO PRADO	SILVIO PEREIRA DA SILVA	20	841,5
CAMPO DO PRADO	SILVIO PEREIRA DA SILVA	40	808,5
CENTRO (JAPUÍBA)	STA CECILIA (VIRA COPOS)	10	245
CENTRO (JAPUÍBA)	STA CECILIA (VIRA COPOS)	20	250
BOCA DO MATO	STA TEREZINHA (BOCA DO MATO)	10	253
VALE DO SOL	SYLVIA ELISA	10	190
DERRIBADA	SYLVIA ELIZA (VALE DO SOL)	10	190
GLEBA RIBEIRA	T(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240

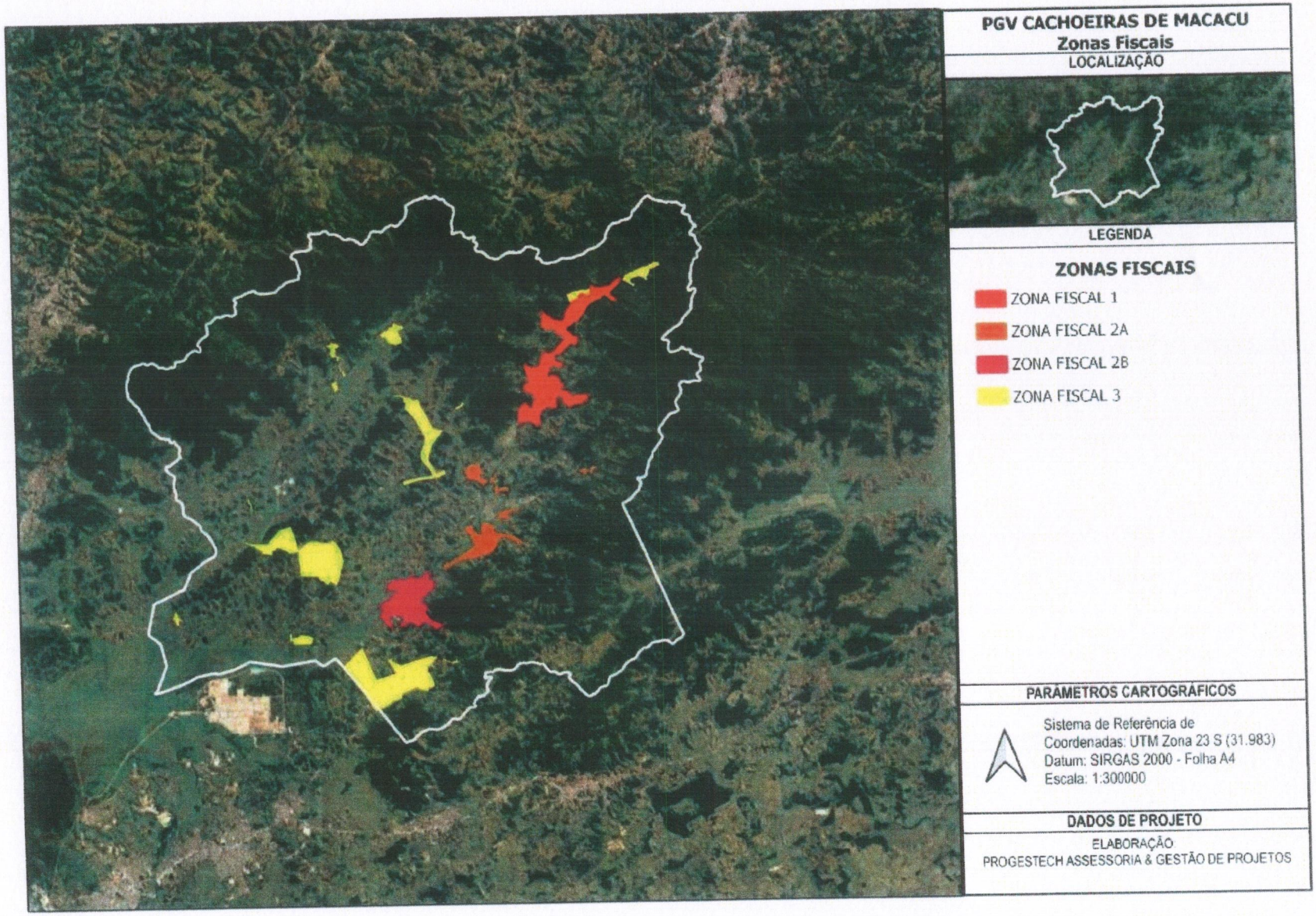
ANEXO I – ZONAS FISCAIS

CENTRO (PAPUCAIA)	TATSUZO NISHIGUSHI(COQUEIRAL) - ANTIGA RUA I	20	235
CENTRO (PAPUCAIA)	TATSUZO NISHIGUSHI(COQUEIRAL) - ANTIGA RUA I	10	235
CIDADE ALTA	TRAVESSA OSMAR RODRIGUES DA SILVA	10	310
AGROBRASIL	TULIPA	10	190
GUARARAPES	TUPIANA NOGUEIRA MELO	10	235
GUARARAPES	TUPIANA NOGUEIRA MELO	10	240
BOCA DO MATO	TUPINIQUIM (BOCA DO MATO)	10	285
BOCA DO MATO	TUPINIQUIM (BOCA DO MATO)	20	285
GLEBA RIBEIRA	U(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240
CENTRO (PAPUCAIA)	UBALDO JOSE DA ROCHA	50	235
CENTRO (PAPUCAIA)	UBALDO JOSE DA ROCHA	40	235
CENTRO (PAPUCAIA)	UBALDO JOSE DA ROCHA	30	235
CENTRO (PAPUCAIA)	UBALDO JOSE DA ROCHA	20	235
CENTRO (PAPUCAIA)	UBALDO JOSE DA ROCHA	10	235
CENTRO (PAPUCAIA)	UBALDO JOSE DA ROCHA	20	250
EXPANSÃO	UBALDO JOSE DA ROCHA	70	240
VENEZA	UBALDO JOSE DA ROCHA	80	235
VENEZA	UBALDO JOSE DA ROCHA	70	235
GANGURI	UMBELINA G.CONCEICAO-G. DE CIMA	10	315
GLEBA RIBEIRA	V(CONDOMINIO COUNTRY VILLE)	10	240

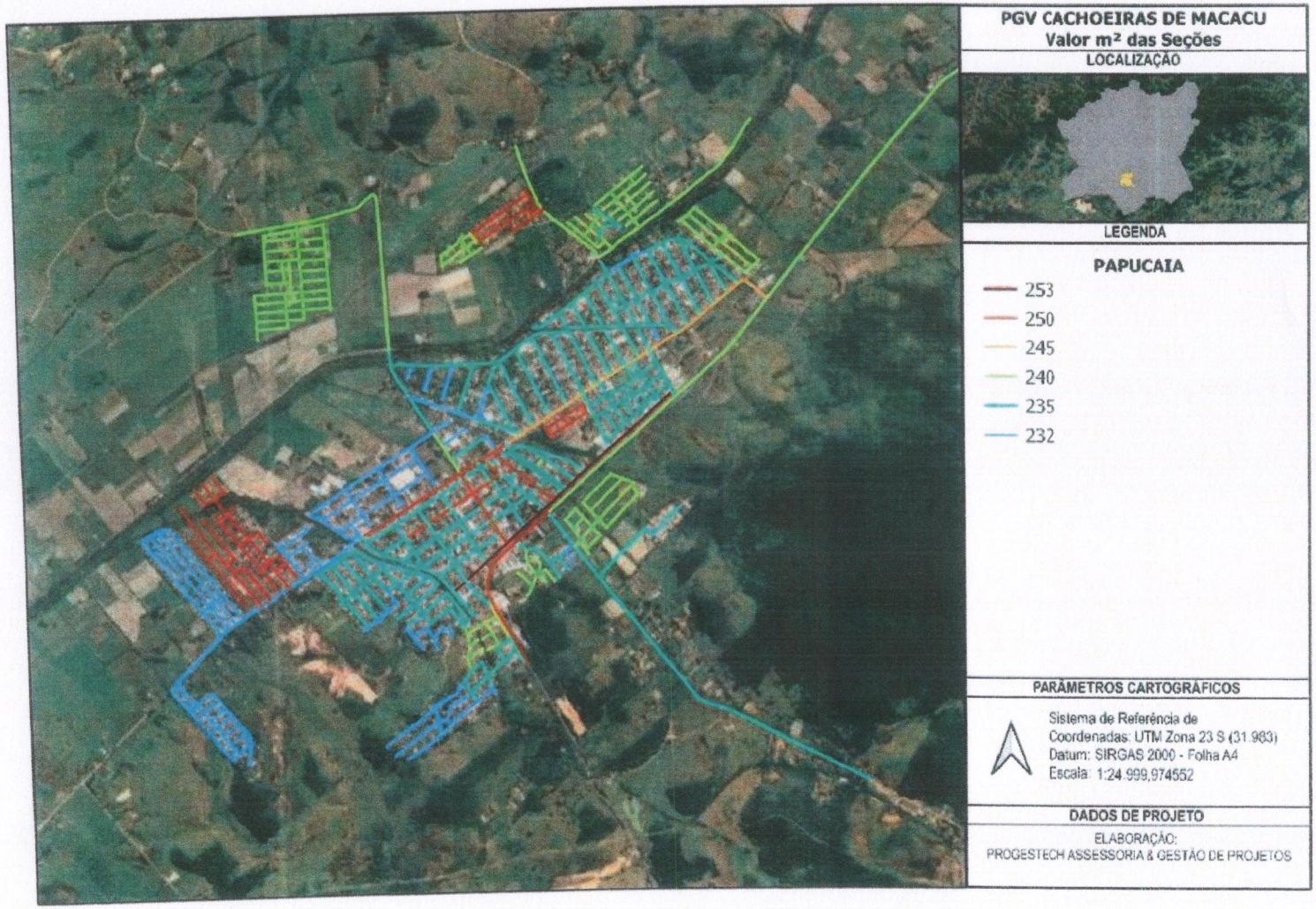
ANEXO I – ZONAS FISCAIS

GANGURI	VALDEMIRO BITENCOURT-GANGURI CIMA	10	315
BOA VISTA	VALDIR LESSA (BOA VISTA)	10	484
BOA VISTA	VALDIR LESSA (BOA VISTA)	20	478,5
VALÉRIO	VALERIO	10	230
VALÉRIO	VALERIO	10	245
BOCA DO MATO	VELHA (BOCA DO MATO)	440	250
RIBEIRA	VELHA (BOCA DO MATO)	10	235
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	VER. RUBEM SILVA LOTA-S.FCO. ASSIS	10	456,5
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	VER. RUBEM SILVA LOTA-S.FCO. ASSIS	50	407
CENTRO (JAPUÍBA)	VIEIRA FILHO(JAPUIBA)	20	238
CENTRO (JAPUÍBA)	VIEIRA FILHO(JAPUIBA)	10	238
AGROBRASIL	VIOLETA	10	190
AGROBRASIL	VIOLETA	20	190
AGROBRASIL	VITORIA REGIA	10	190
MARRECA	WALTER MENDES SALES (VILAGE)	10	248
CENTRO (SEDE)	WASHINGTON LUIZ	20	715
CASTÁLIA	XLIII (SEM NOME (CASTALIA))	10	248
CASTÁLIA	XLIII (SEM NOME (CASTALIA))	10	235
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Y (SAO FRANCISCO ASSIS)	10	511,5
BOCA DO MATO	ZELIO DE MORAES (BOCA DO MATO)	10	250

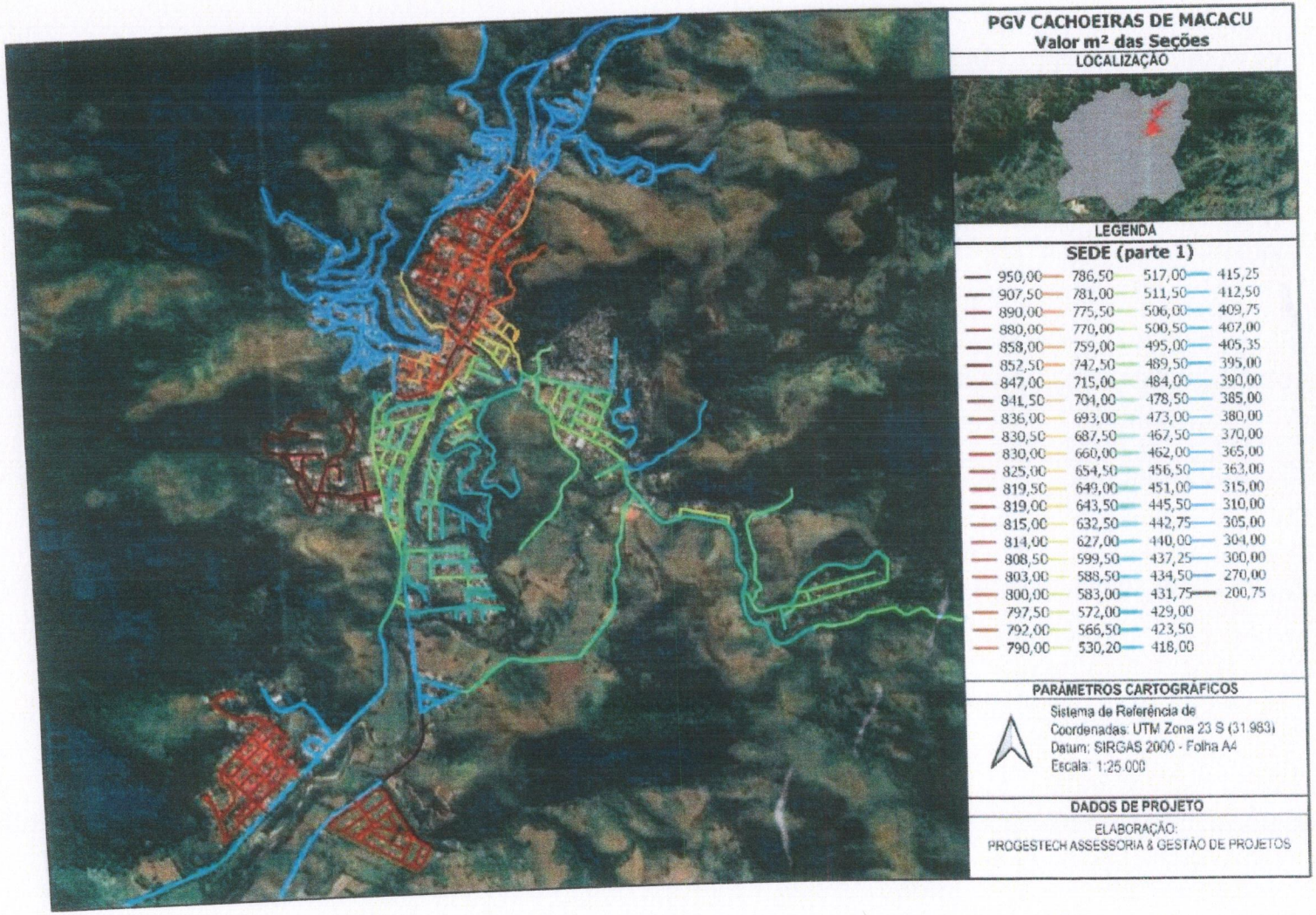
ANEXO I – ZONAS FISCAIS



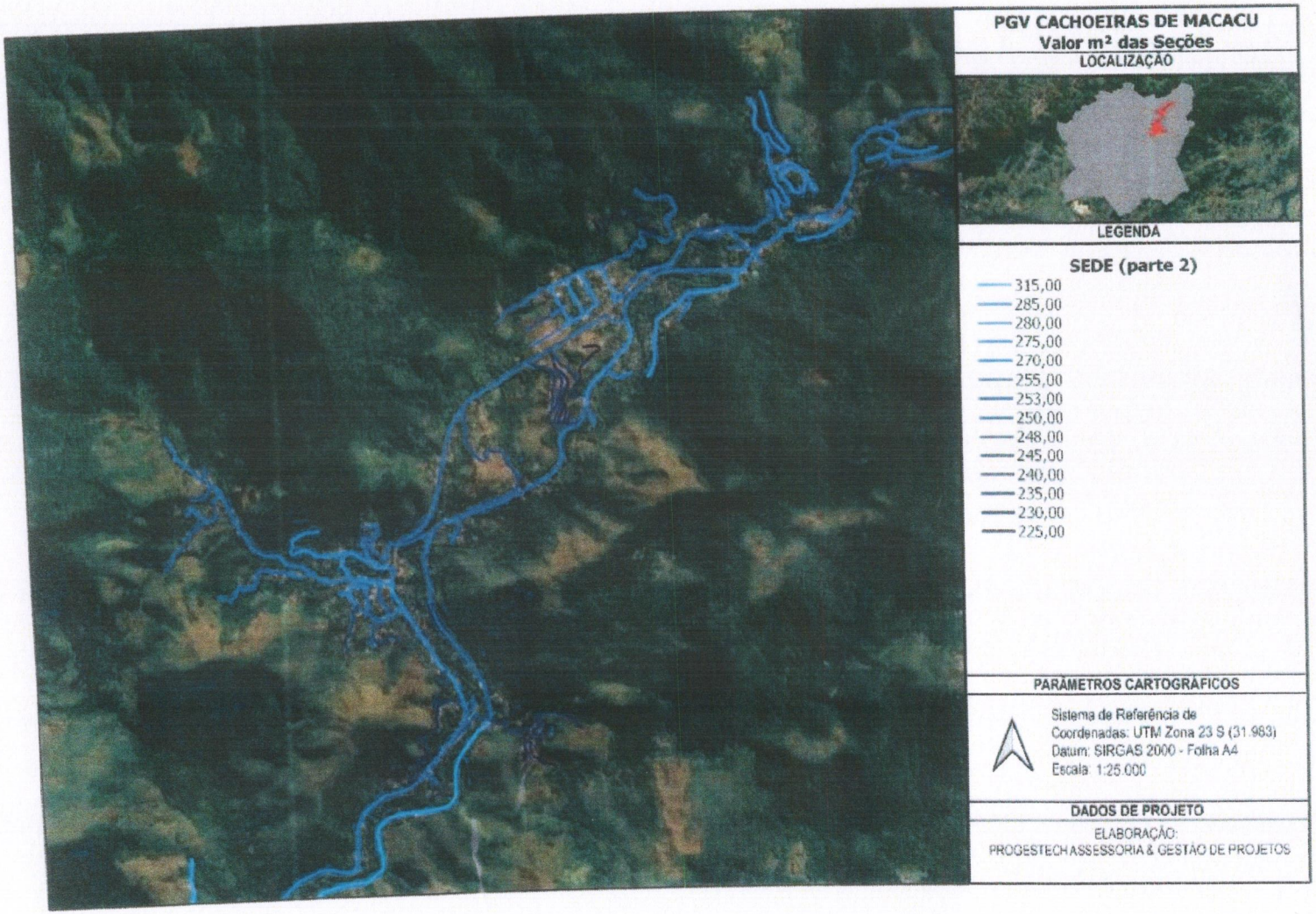
ANEXO III – MAPAS DOS VALORES DO M² DOS TERRENOS



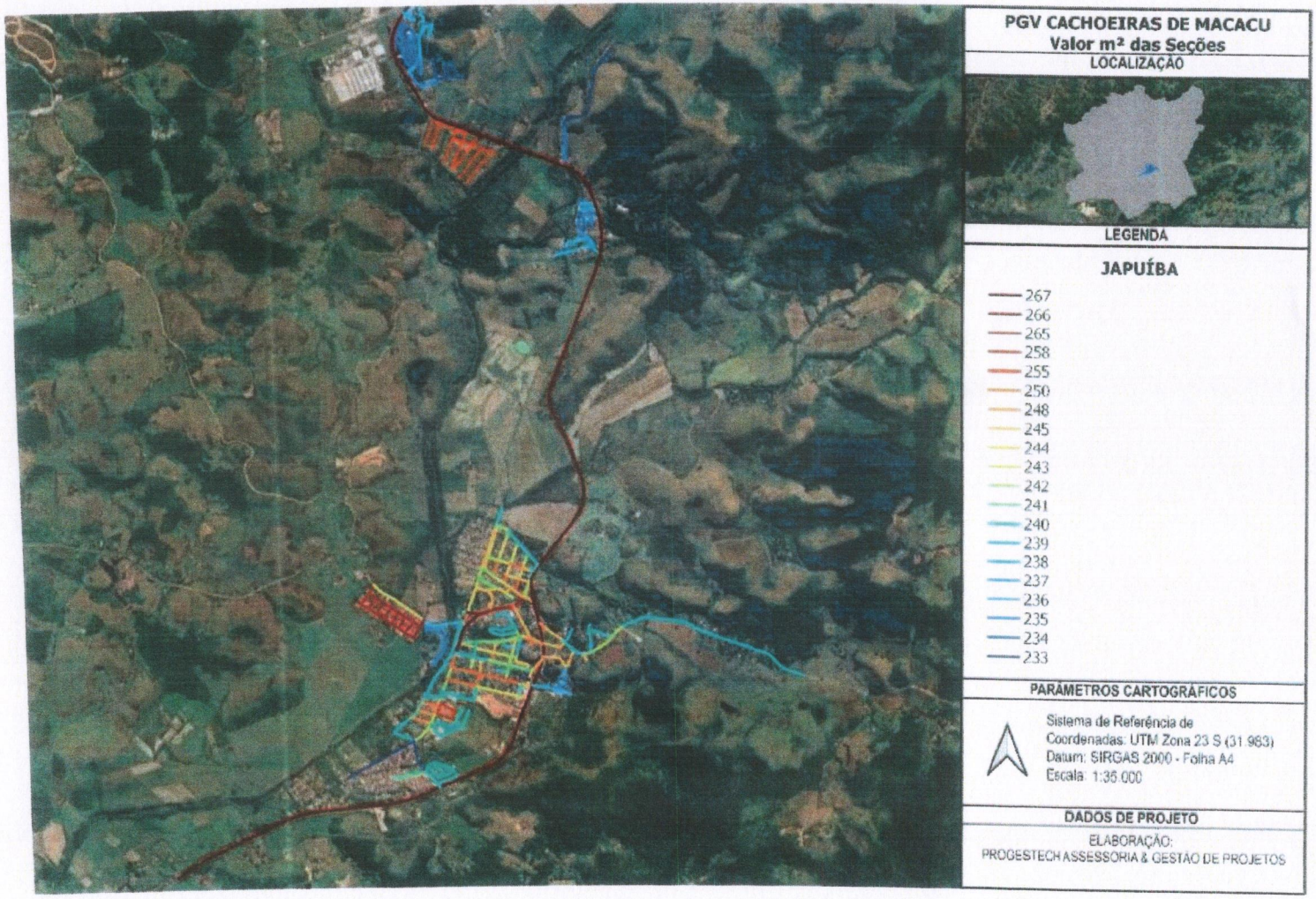
ANEXO III – MAPAS DOS VALORES DO M² DOS TERRENOS



ANEXO III – MAPAS DOS VALORES DO M² DOS TERRENOS



ANEXO III – MAPAS DOS VALORES DO M² DOS TERRENOS



ANEXO III – MAPAS DOS VALORES DO M² DOS TERRENOS

